

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.05/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-009/2020	4
DECRETO Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
EXTRATO DE DISPENSA DL 009/2020	5
EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 060/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2020	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2020	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2020	6
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2020/CPL	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020/CPL	6
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.001.2505/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020.	6
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 01.001.250501/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-IMPRESSEC	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2505.2020.13.029/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	15

DECRETO COVID-19	15
DECRETO CONVOCAÇÃO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	16
LEI Nº 396/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	34
LEI Nº 366/2020	34
LEI Nº 365/2020	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	35
DECRETO Nº 018/2020 – GAB, DE 25 DE MAIO DE 2020	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	36
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02/2020	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020/SEMUS	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020/SEMAD	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	36
EDITAL 008/2020 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID-19	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	37
EXTRATO DE RESENHA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37
EXTRATO DE RESENHA DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37
EXTRATO DE RESENHA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37
EXTRATO DE RESENHA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	38
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	38
DECRETO Nº 015/2020	38
PORTARIA Nº 057/2020	39
PORTARIA Nº 249/2019	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	40
LEI Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 2020	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	40
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020/PMTF.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020	40
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020	41
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	41
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020 - COMUNICADO	41
RESENHA.CONTRATO Nº 193/2020	42
RESENHA.CONTRATO Nº 194/2020	42
RESENHA.CONTRATO Nº 195/2020	42
RESENHA.CONTRATO Nº 201/2020	42
RESENHA.CONTRATO Nº 202/2020	42
RESENHA.CONTRATO Nº 203/2020	42
RESENHA.CONTRATO Nº 204/2020	43
RESENHA.CONTRATO Nº 205/2020	43
RESENHA.CONTRATO Nº 206/2020	43
RESENHA.CONTRATO Nº 207/2020	43
RESENHA.CONTRATO Nº 208/2020	43
RESENHA.CONTRATO Nº 209/2020	43
RESENHA.CONTRATO Nº 210/2020	44
RESENHA.CONTRATO Nº 211/2020	44
RESENHA.CONTRATO Nº 212/2020	44
RESENHA.CONTRATO Nº 213/2020	44
PORTARIA Nº 229 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
PORTARIA Nº 230 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45
PORTARIA Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45
PORTARIA Nº 232 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45
PORTARIA Nº 233 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	46
PORTARIA Nº 234 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	46
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020-CPL	46
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020-CPL	46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, ratifico o parecer, e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 33/2019, do Município de Santa Helena/MA, visando Contratação de empresa para a execução de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara - MA, em favor da empresa: **R. B. DO NASCIMENTO NETO - ME (CNPJ: 24.247.697/0001-68)**, haja vista terem sido obedecidas às regras do edital e das leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publicado por: **PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO**
Código identificador: 70f81cd47d06fa448b7f75dbccd968bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, referente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REFERENTE AOS ÓBITOS CAUSADOS PELO CORONA VIRUS (COVID-19). Sendo assim, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAÊNIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 26 de Maio de 2020. **Lucélia Salutino De Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: **GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO**
Código identificador: f8444360b2e78b0d7cc6fb43d11aa03c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 007/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, referente à Contratação de empresa para locação de banheiro químico de interesse da Secretária Municipal de Saúde, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). Por isso, **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ALDAENIO CARVALHO SOARES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 04 de Maio de 2020. **Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: **GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO**
Código identificador: 4eada0ea41cc2995e2a06ee6dfb2c95c

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. **CONTRATADA:** RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, **CNPJ nº 14.565.482/0001-31. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de banheiro químico de interesse da Secretária Municipal de Saúde, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19), em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 90 dias da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: **GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO**
Código identificador: 669eacefabf4358a4eb8069909b0b3e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.05/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.05/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020. Prefeitura Municipal de Araioeses/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de Máscaras Delfi-TRON semiface, produzida em polipropileno (PP) e elastômero, com utilização de filtros de algodão de 4,0 cm de diâmetro, cuja troca é recomendada após 6h de uso. Disponíveis nos tamanhos P, M e G. Liberada pela Anvisa. Lei 8.666/93, art. 25, I. CONTRATADA: TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA - ME, "TRON-ENSINO DE ROBOTICA EDUCATIVA", CNPJ: 27.567.990/0001-09, com sede na Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, Município de Parnaíba/PI. Representante: Duana de Souza Cunha, CPF 054.672.933-97. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,0 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2063; 2064; 2066; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 21/05/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: **CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**
Código identificador: 7f146fd7d9a48ee982623596fde2ce87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3810305/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 Processo Administrativo nº 381.03.05.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 15.508.162/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos Serviço de demolição e construção de estrutura para caixa d'água no Povoado São Cristóvão. DATA DE ASSINATURA:

12/05/2020. Dotações Orçamentárias: 02 - Poder Executivo; 02.04.00 - Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura; 17.511.0012.1033.0000 - Implantação de sistema de abastecimento d'água. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Instalações. BASE LEGAL: art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 20.085,93 (vinte mil oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: José Sisto Ribeiro Silva, CPF: 035.310.743-34 e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz, CPF: 961.701.743-15. José Sisto Ribeiro Silva - Prefeito Municipal.

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 1e35a8f802e470a0d5050f6d43cbeeb7*

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT- PRF-009/2020

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-009/2020 ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF009/2020; VALOR: R\$ 355.840,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente); pela BENEFICIÁRIA: José Sisto Ribeiro Silva - (Prefeito).

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 5e6d9b67efcdc73d6a9418ab2498617e*

DECRETO Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2020

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º11.445, 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2022, na forma do arts. 26, §2º, do Decreto Federal n.º10.203, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º7.404, de 23 de dezembro de

2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na forma dos arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, incs. I e II, da Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que o Município de Bacurituba, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º 001/2014 (TED n.º001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF);

CONSIDERANDO que editou-se o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Bacurituba, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Bacurituba, designado de PMSB/BAC, cujo inteiro teor segue em anexo a este Decreto.

§1º. O PMSB/BAC orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Bacurituba, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços.

§2º. Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB/BAC, ficando vinculados a este.

Art. 2º. A íntegra do PMSB/BAC está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada na Rua 1º de Maio, nº 01, Bairro Centro, CEP 65.233-000.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o PMSB/BAC também pode ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura de Bacurituba, cujo endereço eletrônico é www.bacurituba.ma.gov.br.

Art. 3º. O PMSB/BAC, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Bacurituba.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, deste artigo não impede que o PMSB/BAC seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico por razões de interesse público relevantes apontadas pelo próprio PMSB/BAC.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA,
em 26 de maio de 2020.**

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 765d29d676783957c5a259468ef7fae9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE DISPENSA DL 009/2020

REF.: Dispensa nº **009/2020**, Processo nº **000034/2020 - CPL - ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo - **ESPECIE:** Aquisição de Bens - **OBJETO:** **Aquisição de Kit Hospitalar de Cama com Elevação da Cabeceira, Colchão, Escada e Suporte para soro, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA em Enfrentamento do Corona Vírus (COVID19).** **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Reais) - **PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** M J G FERREIRA, CNPJ: 17.060.345/0001-33, **RATIFICAÇÃO:** POLLYANNA MARTINS CASTRO - Secretária Municipal de Saúde

Brejo/MA, 22 de Maio de 2020.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7f779effdf153baac85737b6d083a472*

EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 060/2020

EXTRATO DO CONTRATO - PP Nº 060/2020. PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 003/2020. CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - ME /CNPJ: 19.846.420/0001-11, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água e Poços Artesianos, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 537.772,13 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS:

PRÓPRIO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de maio de 2020. - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: be1b296939867f272e6a14a731730c0e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento emergencial de equipamentos hospitalares e testes rápidos para diagnóstico do Covid-19 de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ANCHIETA COMERCIO & REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 29.905.300/0001-00 no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) e RONALDO A DA SILVA (PROD LAB) CNPJ: 18.988.625/0001-79 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 08 de Maio de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar/Sec. de Saúde e Saneamento.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4ae1209482864576f013b251a8effc2f*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ R\$ 84.041,54 (oitenta e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento emergencial de medicamentos para tratamento contra o Covid-19 de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ: 08.353.510/0001-54, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 08 de Maio de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar/Sec. de Saúde e Saneamento.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 28d961c811569b6f89baa1f59266184b*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei

8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 57.945,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais), tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento emergencial de Equipamentos Individuais de Proteção Individual EPI's contra o Covid-19 de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 21.348.798/0001-37 no valor de R\$ R\$ 17.445,00 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) e A P S MACEDO EIRELI, CNPJ: 35.369.804/0001-47 no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 08 de Maio de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**/Sec. de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ab6453a2ae7e7bb58c254549df802b15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), tendo como objeto a Locação emergencial de tendas piramidal para abrigar profissionais em barreiras de combate ao Covid-19 no Município de Buriti/MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de R. N. NEVES PINHEIRO, CNPJ: 03.127.486/0001-11, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 08 de Maio de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar** / Sec. de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b1c0320b8b98ef93182a015f4495d18d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), tendo como objeto a Aquisição de Cabine de Desinfecção para ser utilizada em combate ao Covid-19 de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de FENIX CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.735.564/0001-94, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 14 de Maio de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**/Sec. de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9cec790a5dbd94c000ab06b68aaa37f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº006/2020/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores MP Nº 961, de 6 de maio de 2020, objetivando o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: F. M. DA SILVA NETO - ME(F. M. COMERCIO) CNPJ: 11.713.048/0001-63 R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) Buriti Bravo -MA, 25 de maio de 2020. Clemens Pereira da Costa, Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2020/CPL**. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores MP Nº 961, de 6 de maio de 2020, objetivando o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: F. M. DA SILVA NETO - ME(F. M. COMERCIO) CNPJ: 11.713.048/0001-63 com valor global de R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais) Buriti Bravo -MA, 25 de maio de 2020. Clemens Pereira da Costa, Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 778d1b03087e44ecfd62096413af6290

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o fornecimento de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: F. M. DA SILVA NETO - ME(F. M. COMERCIO) CNPJ: 11.713.048/0001-63, com valor global de R\$ 30.707,66, com valor global de R\$ (trinta mil setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).. Buriti Bravo -MA, 25 de maio de 2020. Clemens Pereira da Costa, Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 01a84f34368255d8145136afb8f1d43e

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 01.001.2505/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 01.001.2505/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa. OBJETO: Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020. CONTRATADO: F. M. DA SILVA NETO - ME(F. M. COMERCIO), CNPJ: 11.713.048/0001-63, Estrada da Maioba S/N sala 06, Trizidela da Maioba São José de Ribamar - MACEP:65.110-000 neste ato representa pelo Sr. Firmino Marques da Silva Neto, portador do CPF nº 001.682523-33

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais). VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 8077a23649afd9d2a943bb7f4b6ded15*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
01.001.250501/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
007/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO. Nº 01.001.250501/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa. OBJETO: Fornecimento de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020. CONTRATADO: F. M. DA SILVA NETO - ME(F. M. COMERCIO), CNPJ: 11.713.048/0001-63, Estrada da Maioba S/N sala 06, Trizidela da Maioba São José de Ribamar - MACEP:65.110-000 neste ato representa pelo Sr. Firmino Marques da Silva Neto, portador do CPF nº 001.682523-33 VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.707,66 (trinta mil setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: c71677547d495153c3dab34b6c871af7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020. PRORROGA O PRAZO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde no município de Buriticupu, e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento e revisão das medidas em âmbito local para prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no município de Buriticupu;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde; **DECRETA:** Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de maio de 2020, as medidas de combate à COVID-19 que especifica o Decreto Municipal nº 021, de 08 de maio de 2020. Parágrafo único. A prorrogação que trata o caput do presente artigo aplica-se, inclusive, aos estabelecimentos que se refere o art. 16 do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que deverão manter a suspensão de suas atividades, em função do crescente aumento de casos de COVID-19 no município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: dfcbb79e2c408ec0cde9de59f663ab94*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-IMPRESSEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-IMPRESSEC. Processo Administrativo nº 001/2020. Dispensa de Licitação nº 001/2020. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESSEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001 - 33. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Realização de Cálculo Atuarial para o ano de 2020, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a" visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de Resseguro. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 IMPRESSEC. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.0032.0102 - Manutenção do Inst. Mun. Previdência Social o Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contado a partir da data da assinatura e vigorará por 3 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2020. **SIGNATÁRIOS:** ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESSEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e IRINEU PEREIRA DE SOUZA, Sócio da SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CPF nº 300.392.741-87. Carolina/MA, 26 de Maio de 2020. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESSEC.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: af6f7ea449ccd7c16c1295c3356adbbd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 35cd4af8def42034304fe0909b5a1a4d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para treinamento dos profissionais de Saúde (Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem) e limpeza em Biossegurança, definição do fluxograma para casos suspeitos COVID-19 no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação. **Contratada: L A MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.643.352/0001-59. Endereço: Rua 04 de Maio, nº 114, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. Valor Total: por ter cotado pelo menor valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de maio de 2020. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 4a9dc01430b90814789818a2bbb556d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação aplicável e Decreto Municipal nº 157, de 05 de maio de 2020. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) E LIMPEZA EM BIOSSEGURANÇA, DEFINIÇÃO DO FLUXOGRAMA PARA CASOS SUSPEITOS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.122.0019.2-999 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93. Assinatura do Contrato: 20/05/2020. CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: L A MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 26.643.352/0001-59, com sede na Rua 04 de Maio, 114, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65805-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO ARRUDA MACEDO, portador do CPF 007.401.573-70 e RG 0992642981 GEJUSPC/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: a4e7e468371a122d9c2771022f5dc127

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.022/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SANEAMENTO - SEMIUS. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇOS ARTESIANOS E O FORNECIMENTO DE BOMBAS, PEÇAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS PARA POÇOS ARTESIANOS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SANEAMENTO - SEMIUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.122.0052.2-022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urb. e Saneamento - SEMIUS; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 134.062,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e dois reais); 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ R\$ 161.705,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinco reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 295.767,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, representada Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, a Sr. Luis Fernando Rodrigues Coelho, inscrita no CPF nº 918.555.513-49 e RG nº 142337720003 SSP/MA; CONTRATADA: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

12.125.549/0001-91, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA - CEP: 65.805-000, representada pelo Srº Gilmar Nogueira de Brito, inscrito no CPF nº 812.035.943-72 e RG nº 000038134594-7 SSP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: b87606546ad0e3b0842186d6ac80cab8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 65.520,32 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos); 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 31.469,92 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 96.990,24 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/04/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, órgão público, representada Secretária Municipal de Educação, a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29, com sede na Av. José Sarney, nº 15, Centro, Nova Colinas - MA, neste ato representada pelo Srº Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 715f53b1c609e4bf404cf7b3f7b6f267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec. De Saúde - SEMUS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 26.584,51 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 26.584,51 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/04/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29, com sede na Av. José Sarney, nº 15, Centro, Nova Colinas - MA, neste ato representada pelo Srº Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: c1fecbb5fdac258d5aa698b77f10107

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA E DA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.0210.2-074 Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 21.433,88 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); 10.301.0017.2-073 Manutenção do Atendimento Básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 32.145,87 (trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 53.579,75 (cinqüenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/04/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29, com sede na Av. José Sarney, nº 15, Centro, Nova Colinas - MA, neste ato representada pelo Srº Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 5d512004961353a36d7e754d1cd86d3b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. FONTE DE RECURSO: 15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social -SEMAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 27.192,85 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 27.192,85 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/04/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29, com sede na Av. José Sarney, nº 15, Centro, Nova Colinas - MA, neste ato representada pelo Srº Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 7079053cbf79a32e1db62f126f251fc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SANEAMENTO - SEMIUS. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-

MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. FONTE DE RECURSO: 07 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS; 15.452.0501.2-020 Manutenção de Praças,Parques e Jardins; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 167.941,01 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e um centavo); 04.122.0052.2-019 Manutenção e Conservação de Imóveis; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 321.149,64 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 489.090,65 (quatrocentos e oitenta e nove mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, representada Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, a Sr. Luis Fernando Rodrigues Coelho, inscrita no CPF nº 918.555.513-49 e RG nº 142337720003 SSP/MA; CONTRATADA: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29, com sede na Av. José Sarney, nº 15, Centro, Nova Colinas - MA, neste ato representada pelo Srº Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: af30089e9484563510ac565f044059a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Administração. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF; 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec. De Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 16.928,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 16.928,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF, órgão público, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças , o Srº Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 e RG nº 5503893-0 SSP/MA; CONTRATADA: D F A BESERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, localizada na Rua D, nº 09, Qd. 09, Bairro Jardim Turu, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo Srº Dimas Fernando Alves Beserra, inscrito(a) no CPF nº 013.181.404-47 e RG

0482652020130 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 1fa0efa4d2a27d6091510024c8fd610b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: D F A BESERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, localizada na Rua D, nº 09, Qd. 09, Bairro Jardim Turu, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo Srº Dimas Fernando Alves Beserra, inscrito(a) no CPF nº 013.181.404-47 e RG 0482652020130 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 110ac09de8204c4cfe3bee5659d75888

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.1004.2-041 Manutenção da Sec. De Saúde - SEMUS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 42.836,10 (quarenta e dois mil,

oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos). 10.301.0203.2-043 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 9.948,50 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 30.248,00 (trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 83.032,60 (oitenta e três mil, trinta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: D F A BESERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, localizada na Rua D, nº 09, Qd. 09, Bairro Jardim Turu, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo Srº Dimas Fernando Alves Beserra, inscrito(a) no CPF nº 013.181.404-47 e RG 0482652020130 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: f1208aaadc3c75dc8bebef6e716b5d1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 17 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR; 13.392.0473.2-067 Manutenção da Sec. De Cultura e Turismo - SEMCTUR; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 9.392,00 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 9.392,00 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR, a Srª Joeline Teixeira de Sá, inscrita no CPF nº 000.501.143-44 e RG nº 041996592011-0 SSP/MA; CONTRATADA: JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.337/0001-95, localizada na Rua Luis Domingues, nº 348-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Srº Josias Coelho Neto, inscrito no CPF nº 215.411.753-87 e RG nº 037476402009-7 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 5e4888d7b880693654df78edb78298d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.337/0001-95, localizada na Rua Luis Domingues, nº 348-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Srº Josias Coelho Neto, inscrito no CPF nº 215.411.753-87 e RG nº 037476402009-7 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 1326c6e4e7acba74c47791ae0dbb9532

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB,ACS, PSF, NASF, FB,SB OUTROS), MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0017.2-073 - Manutenção de Atendimento básico, (PAB,ACS, PSF, NASF, FB,SB OUTROS); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 24.904,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais). 10.301.0203.2-043 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais); 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e

Especializada; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 37.622,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 72.441,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.337/0001-95, localizada na Rua Luis Domingues, nº 348-A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Srº Josias Coelho Neto, inscrito no CPF nº 215.411.753-87 e RG nº 037476402009-7 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 986fd445e7993463573049ba5d775974

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: BALSAS EMPRESA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73, com sede na Rua Melquiades Moreira, nº 517, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG nº 042870132011-7 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: e127d8e300af852ab80dae52087fb412

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB,ACS, PSF, NASF, FB,SB OUTROS), MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0017.2-073 - Manutenção de Atendimento básico, (PAB,ACS, PSF, NASF, FB,SB OUTROS); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 25.771,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais). 10.301.0203.2-043 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 17.890,50 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos); 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 28.189,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 71.850,50 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: BALSAS EMPRESA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73, com sede na Rua Melquiades Moreira, nº 517, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG nº 042870132011-7 SSP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: fca769d118dcb331bfadf45a6b73801d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social -SEMAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves

Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: BALSAS EMPRESA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.194.445/0001-73, com sede na Rua Melquiades Moreira, nº 517, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG nº 042870132011-7 SSP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 32c66b55e557e7587f11abe61ef3fffbb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 10.260,000 (dez mil, duzentos e sessenta reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 10.260,000 (dez mil, duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA; CONTRATADA: SELMA TELES PRODUÇÕES GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.115/0001-44, com sede na Rua Ceára, nº 419-A, Setor Industrial, Balsas - MA, neste ato representada pela Srª. Marizane Maria Silva Sousa, inscrito no CPF nº 016.203.263-37 e RG nº 0184711120010 SESP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 514880523b9be72f552bab9a5b2b2305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB,ACS, PSF, NASF, FB,SB OUTROS), MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0017.2-073 - Manutenção de Atendimento básico, (PAB,ACS, PSF, NASF, FB,SB OUTROS); 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 36.835,50 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). 10.301.0203.2-043 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 15.243,50 (quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 38.480,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); 10.122.1004.2-041 - Manutenção da Secretaria de Saúde - SEMUS; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 96.959,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: SELMA TELES PRODUÇÕES GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.115/0001-44, com sede na Rua Ceára, nº 419-A, Setor Industrial, Balsas - MA, neste ato representada pela Srª. Marizane Maria Silva Sousa, inscrito no CPF nº 016.203.263-37 e RG nº 0184711120010 SESP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 098329eb441b8e9e73e8457ff6a905a8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.005/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 15-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SEMAS; 08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 11.718,50 (onze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 11.718,50 (onze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 15/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal

de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: SELMA TELES PRODUÇÕES GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.115/0001-44, com sede na Rua Ceára, nº 419-A, Setor Industrial, Balsas - MA, neste ato representada pela Srª. Marizane Maria Silva Sousa, inscrito no CPF nº 016.203.263-37 e RG nº 0184711120010 SESP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 48bb31354e0bedfebb74369051874c7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.024/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SANEAMENTO - SEMIUS. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA FORMECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS; 15.452.0506.2-021 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - R\$ 266.537,40 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 266.537,40 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, o Sr. Luis Fernando Rodrigues Coelho, inscrita no CPF nº 918.555.513-49 e RG nº 142337720003 SSP/MA; CONTRATADA: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00, com sede na Av. Governador Luis Rocha, nº 477, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA, neste ato representada pelo Srº Jean Kardec Canjão da Silca, inscrito no CPF nº 029.251.133-70 e RG nº 024582442003-0 SESP/MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: ba4b027698a1737573292d392ac0ff9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.024/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SANEAMENTO - SEMIUS. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS; 15.452.0506.2-021 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 26/05/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, o Sr. Luis Fernando Rodrigues Coelho, inscrita no CPF nº 918.555.513-49 e RG nº 142337720003 SSP/MA; CONTRATADA: NOVATECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.091/0001-98, com sede na Rua Pedro Coelho, nº 01, Centro, São João dos Patos-MA, neste ato representada pelo Srº Felix Ricardo de Sousa Brito, inscrito no CPF nº 038.921.363-27 e RG nº 0340611932007-3 SESP/MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 0776aefffa11c81570385c380287a9b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2505.2020.13.029/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2505.2020.13.029/2019 - conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de mobiliário escolar (cadeira universitária, mesa, conjunto para aluno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020. **CONTRATADO:** JHON WANDERSON RODRIGUES DA SILVA EIRELI - C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: nº 22.682.954/0001-64, Insc. Estadual: 12.468.150-6-Rod. Br 226, 1403 Gloria Timon - MA/ 65.632-150. **REPRESENTANTE:** : Antônio Castelo Branco Couto Junior CPF sob o n.º 634.115.203-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 395.000,00(trezentos e noventa e cinco mil reais). Orgão02 Poder ExecutivoUnidade Orçamentária02.07 FUNDEB 12.361.0126.2.019 Manut.da Rede Munic. de Ensino Fundamental - Fundeb 40%4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7a08e1928c2c73f3ab1cbe9a09286238*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

DECRETO COVID-19

DECRETO Nº 009/2020

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Governador Luiz Rocha em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020 BEM como o Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada.

CONSIDERANDO ainda, o crescente aumento de casos nas cidades e comunidades adjacentes que possuem comércio direto com a cidade de Governador Luiz Rocha - Ma,

DECRETA

Art. 1º - Ficam mantidos os termos do decreto anterior com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 2º - Fica proibido a entrada de veículos e pessoas não residentes na cidade de Governador Luiz Rocha, e que não possuem nenhum vínculo laboral nesta cidade, seja veículos de passeios, caminhão ou similares, bem como ônibus e vans, **salvo, em caso de prestação de serviços essenciais, após parecer da vigilância sanitária, e neste caso, seus condutores e ocupantes deverão estar devidamente paramentados com todos os EPI's e seguindo os padrões de segurança previstos a evitar a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV - 2).**

Parágrafo único. Estende-se a proibição de entrada às comunidades dos povoados adjacentes sendo eles Santa Maria, Centro do Coco, São Bento, Bacuri, Bulandeira, Cacimbão, Nazaré, Centro do Anajá, Centro do Aprígio, Santa Cruz, São Jose.

Art. 3º - O controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária e Secretaria municipal de saúde, com apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal, podendo inclusive, ser montado em cada entrada da cidade, pontos de apoio para aferição e controle, estando qualquer pessoa que intencione

adentrar na sede do município, obrigada a prestar as informações solicitadas, por tratar-se de medidas que visam garantir saúde pública.

Art. 4º - Bebida alcoólica, de nenhuma natureza, é considerado produto essencial, fica proibida a sua venda e comercialização em todo e qualquer estabelecimento comercial, enquanto vigorar este decreto, bem como, ficam proibidos a entrada de vendedores exclusivos deste produto no município neste período.

Art. 5º - Os demais representantes comerciais devem realizar suas atividades preferencialmente por vias de comunicação móvel, vídeo/áudio visual e, apenas na sua impossibilidade, se dirigirem à sede do município.

Parágrafo único. Não será permitido entrada de veículos que contenham bebidas alcoólicas na sede do município, tão somente o reabastecimento de produtos essenciais.

Art. 6º - Ficam proibidos atividades de ambulantes dentro do município de Governador Luiz Rocha quando não se tratar de comercialização de produtos alimentícios.

Art. 7º - Estão suspensos a realização de missas e cultos, enquanto vigorar este decreto, podendo as igrejas e os templos permanecerem abertos para receber seus fiéis, não podendo receber mais do que 05 (cinco) pessoas ao mesmo tempo, respeitando sempre as normas impostas pela Vigilância Sanitária e Secretarias Estaduais e Municipal de Saúde, de distanciamento social e máscara, com vistas a evitar a proliferação do Coronavírus (Covid - 19)

Art. 8º - Fica determinada a possibilidade de fiscalização volante e fixa, inclusive nos povoados que compõe a cidade de Governador Luiz Rocha - Ma.

Art. 9º - São competentes para fiscalização:

1. Polícia Militar;
2. Guarda Civil;
3. Vigilância sanitária;

Art. 10º - O descumprimento deste Decreto pelos proprietários dos estabelecimentos comerciais ou por qualquer cidadão é considerado ilícito, previsto no art. 268 do Código Penal. Vide.

Art. 268- *Infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa:*

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 11º - Para se fazer cumprir as normas deste Decreto a Polícia Militar poderá realizar Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) que serão encaminhados ao Poder Judiciário, conforme Decreto Estadual 35.784/2020.

Art. 12º - As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, 18 DE MAIO DE 2020.

José de Ribamar Silva Santos
Prefeito de Governador Luiz Rocha

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: a34e0aacb9d400bcee13f5eade287e33*

DECRETO CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 010/2020

Dispõe sobre a suspensão da licença sem remuneração e requisição do retorno às atividades do servidor Francisco Feitosa e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8/2020 que institui no âmbito municipal as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia de COVID - 19;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

CONVOCA

1- O servidor FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, médico, CPF. Nº 673.934.623-20 para o retorno das suas atividades para os quais fora originalmente lotado, tornando sem efeitos, a partir de agora, a licença sem remuneração;

2- O servidor deverá se apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, na secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao retorno à suas atividades ou, apresentar justificativa para sua impossibilidade, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, 25 de MAIO DE 2020.

José de Ribamar Silva Santos
Prefeito de Governador Luiz Rocha

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 25e18261fe1f9a7198e47ee568e0de2d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

LEI Nº 396 2020

LEI Nº 396/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

LEI DE PERÍMETRO URBANO, BAIROS E MATRÍCULA GERAL DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Índice

DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES..... 2

DO PERÍMETRO URBANO..... 3

DOS BAIROS..... 5

..... 5

DA MATRÍCULA GERAL DE	DE
IMÓVEIS.....	
. 46	
DISPOSIÇÕES GERAIS E	
TRANSITÓRIAS.....	
..... 48	
ANEXO I - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICATU	50
ANEXO II - MAPA GERAL DE BAIROS DO MUNICÍPIO DE ICATU.....	52
ANEXO III - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO BAIACUÍ.....	53
ANEXO IV - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO BOM QUE DÓI.....	56
ANEXO V - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CACAUEIRO.....	58
ANEXO VI - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CENTRO.....	60
ANEXO VII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CONJUNTO QUARTÉIS.....	62
ANEXO VIII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CONJUNTO SANTANA.....	64
ANEXO IX - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CRISSANTO.....	67
ANEXO X - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO Jacareí DOS PRETOS.....	69
ANEXO XI - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO JUNCAL.....	71
ANEXO XII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO MEMÉ.....	73
ANEXO XIII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO MUTIRÃO.....	75
ANEXO XIV - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO PEQUIZEIRO.....	77
ANEXO XV - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.....	79
ANEXO XVI - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO TAJABAQUARA.....	81
ANEXO XVII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO VILA PALMEIRA.....	84
ANEXO XVIII - MAPA DA CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DO PONTO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	87
ANEXO XIX - MAPA DA CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DO PONTO CENTRAL DO DISTRITO DE ITAPERÁ	88

LEI Nº 396/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DEFINE O PERÍMETRO URBANO, O LIMITE DOS BAIROS E ABERTURA DA MATRÍCULA GERAL DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

TÍTULO I.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado e delimitado, nos termos desta Lei, o Perímetro Urbano que integra o território do Município de Icatu.

Art. 2º. Ficam criados, denominados e delimitados, nos termos desta Lei, os Bairros que integram o perímetro urbano do Município de Icatu.

Art. 3º. O limite do perímetro urbano e o limite individual de cada bairro do Município de Icatu é representado por meio de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:

I - eixo central da via, em se tratando de sistema viário - avenida, rua, estrada, travessa, beco e outros;

II - eixo central do leito ou talvegue, em se tratando de igarapés;

III - margem ou orla, em se tratando do Rio Munim, Baía de São José e Oceano Atlântico;

IV - coordenadas georreferenciadas, em se tratando de torre de alta tensão e sempre que necessária a sua utilização;

V - limite de propriedade, preferencialmente de uso institucional, na ausência dos elementos físicos referidos nos incisos I a IV do caput deste artigo;

VI - linha reta e imaginária, com 1 (uma) ou ambas as extremidades definidas por coordenadas georreferenciadas, na ausência das situações referidas nos incisos I a V do caput deste artigo.

Art. 4º. Fica criada, nos termos desta Lei, a Matrícula Geral de Imóveis, de número 001, sob a titularidade da Prefeitura Municipal de Icatu.

TÍTULO II. DO PERÍMETRO URBANO

Art. 5º. Fica definida a descrição do perímetro urbano da Sede do Município de Icatu:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9694652.31 m e E 605780.62 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 123°42'11.99" e 1903.18; até o vértice V1, de coordenadas N 9693596.25 m e E 607363.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°20'15.08" e 1710.02; até o vértice V2, de coordenadas N 9691896.68 m e E 607175.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°49'53.51" e 116.32; até o vértice V3, de coordenadas N 9691855.31 m e E 607283.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°10'59.00" e 1743.26; até o vértice V4, de coordenadas N 9690112.93 m e E 607339.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°31'45.29" e 769.10; até o vértice V5, de coordenadas N 9689457.37 m e E 606936.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°35'9.53" e 1201.87; até o vértice V6, de coordenadas N 9689448.68 m e E 605735.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°09'12.11" e 178.12; até o vértice V7, de coordenadas N 9689618.24 m e E 605680.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°08'4.67" e 185.54; até o vértice V8, de coordenadas N 9689747.44 m e E 605547.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°50'36.47" e 332.62; até o vértice V9, de coordenadas N 9689876.57 m e E 605240.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°18'35.03" e 381.35; até o vértice V10, de coordenadas N 9689760.69 m e E 604877.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°49'8.31" e 469.35; até o vértice V11, de coordenadas N 9689693.90 m e E 604412.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°48'54.83" e 579.85; até o vértice V12, de coordenadas N 9689732.48 m e E 603834.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°04'56.03" e 328.85; até o vértice V13, de coordenadas N 9689818.05 m e E 603516.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°10'45.56" e 304.96; até o vértice V14, de coordenadas N 9689952.59 m e E 603243.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°49'12.29" e 276.64; até o vértice V15, de coordenadas N 9690194.12 m e E 603108.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°44'21.85" e 248.32; até o vértice V16, de coordenadas N 9690439.21 m e E 603068.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°20'19.03" e 283.06; até o vértice V17, de coordenadas N 9690720.54 m e E 603099.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°06'48.49" e 738.43; até o vértice V18, de

coordenadas N 9691404.66 m e E 603377.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°07'54.63" e 462.46; até o vértice V19, de coordenadas N 9691787.46 m e E 603637.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°04'5.57" e 682.30; até o vértice V20, de coordenadas N 9692260.84 m e E 604128.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°12'13.61" e 228.92; até o vértice V21, de coordenadas N 9692479.52 m e E 604196.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°41'1.82" e 458.61; até o vértice V22, de coordenadas N 9692875.42 m e E 603964.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°33'8.59" e 340.40; até o vértice V23, de coordenadas N 9693118.43 m e E 603726.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°47'26.59" e 136.04; até o vértice V24, de coordenadas N 9693243.46 m e E 603672.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°59'33.41" e 558.95; até o vértice V25, de coordenadas N 9693802.32 m e E 603662.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°59'3.49" e 570.75; até o vértice V26, de coordenadas N 9694353.58 m e E 603514.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°29'19.98" e 2285.27; até o vértice V0, de coordenadas N 9694652.31 m e E 605780.62 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do perímetro urbano da Sede do Município de Icatu consta no Anexo I desta Lei.

TÍTULO III. DOS BAIRROS

Art. 6º. Ficam os bairros do Município de Icatu denominados:

- I** - Baiacuí;
- II** - Bom Que Dói;
- III** - Cacaueiro;
- IV** - Centro;
- V** - Conjunto Quartéis;
- VI** - Conjunto Santana;
- VII** - Crissanto;
- VIII** - Jacareí dos Pretos;
- IX** - Juncal;
- X** - Memé;
- XI** - Mutirão;
- XII** - Pequizeiro;
- XIII** - Santo Antônio;
- XIV** - Tajabaquara;
- XV** - Vila Palmeira.

Parágrafo único. O mapa geral do limite dos bairros do Município de Icatu consta no Anexo II desta Lei.

Art. 7º. Ficam definidas as descrições individuais dos limites dos bairros do Município de Icatu:

§ 1º. Fica definida a descrição do limite do bairro Baiacuí:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9693182.45 m e E 605114.13 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 142°11'44.60" e 87.35; até o vértice V1, de coordenadas N 9693113.43 m e E 605167.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°07'33.76" e 208.08; até o vértice V2, de coordenadas N 9693098.46 m e E 605375.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°47'22.64" e 216.74; até o vértice V3, de coordenadas N 9693080.36 m e E 605591.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°01'23.61" e 401.69; até o vértice V4, de coordenadas N 9693038.21 m e E 605990.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°21'41.09" e 286.32; até o vértice V5, de coordenadas N 9692762.49 m e E 606067.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°19'13.15" e 89.70; até o vértice V6, de coordenadas N 9692789.73 m e E 606153.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°56'7.04" e 82.18; até o vértice V7, de coordenadas N 9692827.12 m e E

606226.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°37'13.71" e 133.27; até o vértice V8, de coordenadas N 9692880.00 m e E 606348.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°19'13.71" e 63.25; até o vértice V9, de coordenadas N 9692897.09 m e E 606409.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°34'11.21" e 109.17; até o vértice V10, de coordenadas N 9692916.86 m e E 606517.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°53'37.55" e 63.71; até o vértice V11, de coordenadas N 9692938.76 m e E 606576.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°38'23.31" e 98.53; até o vértice V12, de coordenadas N 9692954.78 m e E 606674.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°45'15.82" e 106.36; até o vértice V13, de coordenadas N 9692980.96 m e E 606777.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°44'26.19" e 83.87; até o vértice V14, de coordenadas N 9693016.75 m e E 606853.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°18'11.34" e 71.39; até o vértice V15, de coordenadas N 9693066.96 m e E 606903.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°21'18.65" e 94.34; até o vértice V16, de coordenadas N 9693103.28 m e E 606990.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°00'44.78" e 185.92; até o vértice V17, de coordenadas N 9692933.42 m e E 607066.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°04'12.44" e 241.75; até o vértice V18, de coordenadas N 9692809.16 m e E 606859.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°53'37.43" e 63.44; até o vértice V19, de coordenadas N 9692801.31 m e E 606796.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°41'10.84" e 61.82; até o vértice V20, de coordenadas N 9692756.61 m e E 606753.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°04'36.65" e 80.68; até o vértice V21, de coordenadas N 9692718.83 m e E 606682.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°08'28.46" e 107.79; até o vértice V22, de coordenadas N 9692713.45 m e E 606574.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°15'35.97" e 279.18; até o vértice V23, de coordenadas N 9692566.58 m e E 606337.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°07'7.40" e 103.91; até o vértice V24, de coordenadas N 9692508.65 m e E 606250.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°24'57.93" e 103.45; até o vértice V25, de coordenadas N 9692467.26 m e E 606156.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°46'18.81" e 117.09; até o vértice V26, de coordenadas N 9692367.72 m e E 606094.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°31'15.49" e 336.69; até o vértice V27, de coordenadas N 9692217.38 m e E 606395.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°30'0.71" e 60.27; até o vértice V28, de coordenadas N 9692237.50 m e E 606452.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°57'38.80" e 161.58; até o vértice V29, de coordenadas N 9692083.86 m e E 606502.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°03'37.08" e 298.45; até o vértice V30, de coordenadas N 9692006.92 m e E 606214.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°33'20.75" e 272.57; até o vértice V31, de coordenadas N 9692208.06 m e E 606030.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°01'18.26" e 99.44; até o vértice V32, de coordenadas N 9692184.04 m e E 605933.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°21'8.25" e 103.98; até o vértice V33, de coordenadas N 9692080.15 m e E 605929.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°27'24.27" e 43.36; até o vértice V34, de coordenadas N 9692067.08 m e E 605888.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°28'13.82" e 66.48; até o vértice V35, de coordenadas N 9692064.15 m e E

605821.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°51'21.20" e 117.49; até o vértice V36, de coordenadas N 9692117.23 m e E 605716.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°45'1.51" e 63.62; até o vértice V37, de coordenadas N 9692165.79 m e E 605675.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°15'56.23" e 150.02; até o vértice V38, de coordenadas N 9692259.66 m e E 605792.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°25'51.93" e 90.76; até o vértice V39, de coordenadas N 9692329.62 m e E 605734.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°49'15.73" e 217.64; até o vértice V40, de coordenadas N 9692280.00 m e E 605523.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°27'38.33" e 67.57; até o vértice V41, de coordenadas N 9692234.32 m e E 605473.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°35'16.19" e 77.35; até o vértice V42, de coordenadas N 9692207.34 m e E 605400.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°49'43.06" e 56.47; até o vértice V43, de coordenadas N 9692233.71 m e E 605350.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°47'22.85" e 89.58; até o vértice V44, de coordenadas N 9692230.25 m e E 605261.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°04'46.63" e 43.58; até o vértice V45, de coordenadas N 9692203.47 m e E 605226.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°09'41.49" e 34.09; até o vértice V46, de coordenadas N 9692193.02 m e E 605194.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°12'39.78" e 54.00; até o vértice V47, de coordenadas N 9692201.67 m e E 605141.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°59'53.73" e 12.48; até o vértice V48, de coordenadas N 9692209.00 m e E 605131.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°41'44.53" e 22.23; até o vértice V49, de coordenadas N 9692227.58 m e E 605118.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°31'54.13" e 25.67; até o vértice V50, de coordenadas N 9692217.36 m e E 605095.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°17'40.24" e 29.56; até o vértice V51, de coordenadas N 9692188.99 m e E 605087.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°17'0.07" e 16.19; até o vértice V52, de coordenadas N 9692191.04 m e E 605070.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°34'28.81" e 26.12; até o vértice V53, de coordenadas N 9692207.32 m e E 605050.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°39'43.08" e 43.74; até o vértice V54, de coordenadas N 9692197.23 m e E 605007.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°02'19.37" e 25.88; até o vértice V55, de coordenadas N 9692176.30 m e E 604992.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°55'13.92" e 40.33; até o vértice V56, de coordenadas N 9692142.51 m e E 605014.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°24'57.87" e 11.13; até o vértice V57, de coordenadas N 9692133.33 m e E 605008.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°25'58.16" e 28.19; até o vértice V58, de coordenadas N 9692120.28 m e E 604983.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°31'32.51" e 29.59; até o vértice V59, de coordenadas N 9692124.15 m e E 604954.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°40'10.61" e 26.17; até o vértice V60, de coordenadas N 9692122.18 m e E 604928.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°06'56.52" e 15.15; até o vértice V61, de coordenadas N 9692134.46 m e E 604919.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°33'16.04" e 16.72; até o vértice V62, de coordenadas N 9692151.15 m e E 604920.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°48'47.32" e 24.40; até o vértice V63, de coordenadas N 9692172.11 m e E

604932.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°32'55.43" e 31.84; até o vértice V64, de coordenadas N 9692202.64 m e E 604923.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°16'31.02" e 25.08; até o vértice V65, de coordenadas N 9692227.43 m e E 604919.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°51'24.42" e 12.83; até o vértice V66, de coordenadas N 9692238.64 m e E 604913.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°10'42.41" e 10.42; até o vértice V67, de coordenadas N 9692240.84 m e E 604903.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°23'14.25" e 20.49; até o vértice V68, de coordenadas N 9692232.63 m e E 604884.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°23'24.93" e 44.17; até o vértice V69, de coordenadas N 9692197.07 m e E 604858.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°07'32.34" e 31.56; até o vértice V70, de coordenadas N 9692177.26 m e E 604833.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°41'29.51" e 39.40; até o vértice V71, de coordenadas N 9692142.70 m e E 604814.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°38'20.48" e 22.95; até o vértice V72, de coordenadas N 9692145.75 m e E 604792.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°41'26.96" e 12.76; até o vértice V73, de coordenadas N 9692158.17 m e E 604789.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°25'47.11" e 23.58; até o vértice V74, de coordenadas N 9692164.04 m e E 604766.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°18'34.99" e 23.70; até o vértice V75, de coordenadas N 9692183.04 m e E 604752.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°35'36.65" e 34.76; até o vértice V76, de coordenadas N 9692192.39 m e E 604718.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°25'32.61" e 22.57; até o vértice V77, de coordenadas N 9692206.11 m e E 604700.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°14'55.77" e 15.31; até o vértice V78, de coordenadas N 9692213.59 m e E 604687.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°01'50.15" e 16.66; até o vértice V79, de coordenadas N 9692217.06 m e E 604671.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°01'4.02" e 41.07; até o vértice V80, de coordenadas N 9692197.16 m e E 604635.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°47'4.48" e 11.54; até o vértice V81, de coordenadas N 9692188.97 m e E 604627.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°12'8.50" e 14.39; até o vértice V82, de coordenadas N 9692192.01 m e E 604613.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°31'20.76" e 24.49; até o vértice V83, de coordenadas N 9692208.56 m e E 604595.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°49'48.79" e 50.53; até o vértice V84, de coordenadas N 9692252.25 m e E 604569.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°53'7.90" e 14.14; até o vértice V85, de coordenadas N 9692254.92 m e E 604555.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°59'26.96" e 21.33; até o vértice V86, de coordenadas N 9692244.90 m e E 604536.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°41'39.97" e 27.30; até o vértice V87, de coordenadas N 9692223.60 m e E 604519.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°18'15.70" e 32.75; até o vértice V88, de coordenadas N 9692192.33 m e E 604510.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°34'39.37" e 50.65; até o vértice V89, de coordenadas N 9692150.62 m e E 604481.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°09'59.37" e 30.66; até o vértice V90, de coordenadas N 9692126.85 m e E 604462.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°08'46.70" e 23.44; até o vértice V91, de coordenadas N 9692119.28 m e E

604439.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°48'7.86" e 27.09; até o vértice V92, de coordenadas N 9692121.55 m e E 604412.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°02'41.32" e 32.76; até o vértice V93, de coordenadas N 9692142.62 m e E 604387.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°48'34.05" e 41.91; até o vértice V94, de coordenadas N 9692182.87 m e E 604376.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°07'38.25" e 65.00; até o vértice V95, de coordenadas N 9692247.10 m e E 604366.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°31'11.09" e 24.91; até o vértice V96, de coordenadas N 9692266.60 m e E 604350.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°25'51.36" e 22.78; até o vértice V97, de coordenadas N 9692277.09 m e E 604330.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°43'40.15" e 27.95; até o vértice V98, de coordenadas N 9692291.37 m e E 604306.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°25'17.19" e 77.10; até o vértice V99, de coordenadas N 9692305.32 m e E 604230.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°13'37.98" e 51.26; até o vértice V100, de coordenadas N 9692308.21 m e E 604179.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°36'13.34" e 172.14; até o vértice V101, de coordenadas N 9692479.52 m e E 604196.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°36'34.93" e 764.61; até o vértice V102, de coordenadas N 9692985.07 m e E 604769.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°46'8.08" e 79.46; até o vértice V103, de coordenadas N 9693057.22 m e E 604803.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°39'42.39" e 17.24; até o vértice V104, de coordenadas N 9693073.74 m e E 604807.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°38'20.76" e 23.69; até o vértice V105, de coordenadas N 9693097.40 m e E 604809.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°49'55.85" e 42.08; até o vértice V106, de coordenadas N 9693135.80 m e E 604791.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°38'26.66" e 30.61; até o vértice V107, de coordenadas N 9693166.39 m e E 604791.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°11'57.20" e 87.31; até o vértice V108, de coordenadas N 9693164.57 m e E 604878.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°11'57.35" e 103.33; até o vértice V109, de coordenadas N 9693162.40 m e E 604981.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°23'31.80" e 133.92; até o vértice V0, de coordenadas N 9693182.45 m e E 605114.13 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Baiacuí consta no Anexo III desta Lei.

§ 2º. Fica definida a descrição do limite do bairro Bom Que Dói:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9692083.86 m e E 606502.46 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 105°32'58.40" e 698.25; até o vértice V1, de coordenadas N 9691896.68 m e E 607175.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°49'53.51" e 116.32; até o vértice V2, de coordenadas N 9691855.31 m e E 607283.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°10'59.00" e 348.27; até o vértice V3, de coordenadas N 9691507.22 m e E 607294.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°57'25.57" e 32.05; até o vértice V4, de coordenadas N 9691507.75 m e E 607262.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°23'6.59" e 35.90; até o vértice V5, de coordenadas N 9691486.34 m e E 607234.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°15'5.22" e 91.69; até o vértice V6, de coordenadas N 9691424.11 m e E 607166.72 m; deste, segue

com os seguintes azimute plano e distância: 255°28'39.85" e 198.45; até o vértice V7, de coordenadas N 9691374.35 m e E 606974.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°56'53.13" e 224.49; até o vértice V8, de coordenadas N 9691327.47 m e E 606755.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°37'17.05" e 135.22; até o vértice V9, de coordenadas N 9691305.44 m e E 606621.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°01'44.86" e 72.12; até o vértice V10, de coordenadas N 9691265.14 m e E 606561.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°28'19.84" e 78.05; até o vértice V11, de coordenadas N 9691296.22 m e E 606490.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°20'52.18" e 82.49; até o vértice V12, de coordenadas N 9691278.16 m e E 606409.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°20'54.64" e 129.20; até o vértice V13, de coordenadas N 9691179.69 m e E 606326.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°11'13.89" e 72.19; até o vértice V14, de coordenadas N 9691157.61 m e E 606257.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°28'3.30" e 52.81; até o vértice V15, de coordenadas N 9691134.02 m e E 606210.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°14'50.75" e 74.35; até o vértice V16, de coordenadas N 9691120.15 m e E 606137.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°26'58.04" e 115.79; até o vértice V17, de coordenadas N 9691195.43 m e E 606225.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°31'36.12" e 447.87; até o vértice V18, de coordenadas N 9691641.93 m e E 606190.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°36'5.91" e 131.49; até o vértice V19, de coordenadas N 9691772.33 m e E 606173.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°14'2.98" e 123.81; até o vértice V20, de coordenadas N 9691810.10 m e E 606291.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°05'39.35" e 171.17; até o vértice V21, de coordenadas N 9691972.98 m e E 606238.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°16'29.63" e 41.80; até o vértice V22, de coordenadas N 9692006.92 m e E 606214.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°03'37.08" e 298.45; até o vértice V0, de coordenadas N 9692083.86 m e E 606502.46 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Bom Que Dói consta no Anexo IV desta Lei.

§ 3º. Fica definida a descrição do limite do bairro Cacaueiro:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9692208.06 m e E 606030.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 137°33'20.75" e 272.57; até o vértice V1, de coordenadas N 9692006.92 m e E 606214.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°16'29.63" e 41.80; até o vértice V2, de coordenadas N 9691972.98 m e E 606238.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°05'39.35" e 171.17; até o vértice V3, de coordenadas N 9691810.10 m e E 606291.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°14'2.98" e 123.81; até o vértice V4, de coordenadas N 9691772.33 m e E 606173.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°36'5.91" e 131.49; até o vértice V5, de coordenadas N 9691641.93 m e E 606190.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°31'36.12" e 447.87; até o vértice V6, de coordenadas N 9691195.43 m e E 606225.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°26'58.04" e 115.79; até o vértice V7, de coordenadas N 9691120.15 m e E 606137.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°02'40.66" e 74.89; até o vértice V8, de coordenadas N 9691131.92 m e E 606063.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°41'46.07" e

73.41; até o vértice V9, de coordenadas N 9691106.44 m e E 605994.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°30'31.91" e 278.00; até o vértice V10, de coordenadas N 9691032.19 m e E 605726.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°27'48.83" e 251.75; até o vértice V11, de coordenadas N 9691237.24 m e E 605872.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°28'24.93" e 169.67; até o vértice V12, de coordenadas N 9691406.39 m e E 605885.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°37'16.17" e 100.93; até o vértice V13, de coordenadas N 9691507.14 m e E 605879.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°41'59.74" e 87.29; até o vértice V14, de coordenadas N 9691593.03 m e E 605864.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°50'42.31" e 473.04; até o vértice V15, de coordenadas N 9692064.15 m e E 605821.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°28'13.82" e 66.48; até o vértice V16, de coordenadas N 9692067.08 m e E 605888.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°27'24.27" e 43.36; até o vértice V17, de coordenadas N 9692080.15 m e E 605929.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°21'8.25" e 103.98; até o vértice V18, de coordenadas N 9692184.04 m e E 605933.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°01'18.26" e 99.44; até o vértice V0, de coordenadas N 9692208.06 m e E 606030.15 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Cacaueiro consta no Anexo V desta Lei.

§ 4º. Fica definida a descrição do limite do bairro Centro:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9693479.46 m e E 604233.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 111°19'35.83" e 34.22; até o vértice V1, de coordenadas N 9693467.02 m e E 604265.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°56'8.60" e 119.88; até o vértice V2, de coordenadas N 9693348.02 m e E 604250.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°34'12.15" e 53.65; até o vértice V3, de coordenadas N 9693384.90 m e E 604289.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°59'27.22" e 14.55; até o vértice V4, de coordenadas N 9693375.36 m e E 604300.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°11'0.39" e 27.38; até o vértice V5, de coordenadas N 9693377.18 m e E 604328.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°39'41.29" e 61.99; até o vértice V6, de coordenadas N 9693396.68 m e E 604386.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°17'10.29" e 27.57; até o vértice V7, de coordenadas N 9693394.62 m e E 604414.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°21'40.98" e 46.97; até o vértice V8, de coordenadas N 9693404.90 m e E 604460.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°22'44.43" e 102.05; até o vértice V9, de coordenadas N 9693462.88 m e E 604544.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°47'26.89" e 54.70; até o vértice V10, de coordenadas N 9693434.06 m e E 604590.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°43'59.96" e 34.90; até o vértice V11, de coordenadas N 9693407.44 m e E 604613.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°04'3.80" e 94.13; até o vértice V12, de coordenadas N 9693322.07 m e E 604652.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°38'45.71" e 19.46; até o vértice V13, de coordenadas N 9693307.69 m e E 604666.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°27'9.92" e 26.89; até o vértice V14, de coordenadas N 9693313.54 m e E 604692.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°48'33.12" e 138.59; até o vértice V15, de coordenadas N 9693175.16 m e E

604700.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°29'43.10" e 91.53; até o vértice V16, de coordenadas N 9693166.39 m e E 604791.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°38'26.66" e 30.61; até o vértice V17, de coordenadas N 9693135.80 m e E 604791.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°49'55.85" e 42.08; até o vértice V18, de coordenadas N 9693097.40 m e E 604809.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°38'20.76" e 23.69; até o vértice V19, de coordenadas N 9693073.74 m e E 604807.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°39'42.39" e 17.24; até o vértice V20, de coordenadas N 9693057.22 m e E 604803.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°46'8.08" e 79.46; até o vértice V21, de coordenadas N 9692985.07 m e E 604769.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°36'34.93" e 764.61; até o vértice V22, de coordenadas N 9692479.52 m e E 604196.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°41'1.82" e 458.61; até o vértice V23, de coordenadas N 9692875.42 m e E 603964.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°33'8.59" e 340.40; até o vértice V24, de coordenadas N 9693118.43 m e E 603726.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°47'26.59" e 136.04; até o vértice V25, de coordenadas N 9693243.46 m e E 603672.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°59'33.52" e 179.36; até o vértice V26, de coordenadas N 9693422.79 m e E 603669.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°29'28.29" e 158.97; até o vértice V27, de coordenadas N 9693407.58 m e E 603827.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°02'19.78" e 207.78; até o vértice V28, de coordenadas N 9693392.95 m e E 604035.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°02'17.11" e 158.41; até o vértice V29, de coordenadas N 9693381.79 m e E 604193.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°59'10.06" e 44.51; até o vértice V30, de coordenadas N 9693422.46 m e E 604211.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°34'3.80" e 32.42; até o vértice V31, de coordenadas N 9693453.97 m e E 604218.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°55'36.91" e 29.41; até o vértice V0, de coordenadas N 9693479.46 m e E 604233.40 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Centro consta no Anexo VI desta Lei.

§ 5º. Fica definida a descrição do limite do bairro Conjunto Quartéis:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9693972.98 m e E 606799.11 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 123°42'13.23" e 678.91; até o vértice V1, de coordenadas N 9693596.25 m e E 607363.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°20'15.08" e 523.11; até o vértice V2, de coordenadas N 9693076.34 m e E 607306.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°11'38.72" e 279.07; até o vértice V3, de coordenadas N 9692933.42 m e E 607066.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°00'44.78" e 185.92; até o vértice V4, de coordenadas N 9693103.28 m e E 606990.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°21'18.65" e 94.34; até o vértice V5, de coordenadas N 9693066.96 m e E 606903.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°18'11.34" e 71.39; até o vértice V6, de coordenadas N 9693016.75 m e E 606853.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°44'26.19" e 83.87; até o vértice V7, de coordenadas N 9692980.96 m e E 606777.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°45'15.82" e 106.36; até o vértice V8, de

coordenadas N 9692954.78 m e E 606674.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°38'23.31" e 98.53; até o vértice V9, de coordenadas N 9692938.76 m e E 606576.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°53'37.55" e 63.71; até o vértice V10, de coordenadas N 9692916.86 m e E 606517.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°34'11.21" e 109.17; até o vértice V11, de coordenadas N 9692897.09 m e E 606409.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°19'13.71" e 63.25; até o vértice V12, de coordenadas N 9692880.00 m e E 606348.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°37'13.71" e 133.27; até o vértice V13, de coordenadas N 9692827.12 m e E 606226.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°56'7.04" e 82.18; até o vértice V14, de coordenadas N 9692789.73 m e E 606153.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°19'13.15" e 89.70; até o vértice V15, de coordenadas N 9692762.49 m e E 606067.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°21'41.09" e 286.32; até o vértice V16, de coordenadas N 9693038.21 m e E 605990.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°01'23.61" e 401.69; até o vértice V17, de coordenadas N 9693080.36 m e E 605591.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°30'47.57" e 37.34; até o vértice V18, de coordenadas N 9693117.66 m e E 605589.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°28'59.15" e 76.84; até o vértice V19, de coordenadas N 9693190.08 m e E 605563.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°01'57.60" e 52.73; até o vértice V20, de coordenadas N 9693201.92 m e E 605615.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°10'52.94" e 71.46; até o vértice V21, de coordenadas N 9693241.69 m e E 605674.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°40'36.91" e 58.63; até o vértice V22, de coordenadas N 9693297.95 m e E 605658.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°59'28.16" e 235.99; até o vértice V23, de coordenadas N 9693528.79 m e E 605707.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°32'13.36" e 52.33; até o vértice V24, de coordenadas N 9693576.42 m e E 605685.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°33'57.10" e 76.13; até o vértice V25, de coordenadas N 9693643.28 m e E 605721.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°41'20.00" e 33.94; até o vértice V26, de coordenadas N 9693676.25 m e E 605729.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°12'51.53" e 52.77; até o vértice V27, de coordenadas N 9693727.72 m e E 605718.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°12'53.98" e 1108.29; até o vértice V0, de coordenadas N 9693972.98 m e E 606799.11 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Conjunto Quartéis consta no Anexo VII desta Lei.

§ 6º. Fica definida a descrição do limite do bairro Conjunto Santana:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9694652.31 m e E 605780.62 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 123°42'11.31" e 1224.27; até o vértice V1, de coordenadas N 9693972.98 m e E 606799.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°12'53.98" e 1108.29; até o vértice V2, de coordenadas N 9693727.72 m e E 605718.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°29'18.37" e 242.72; até o vértice V3, de coordenadas N 9693700.19 m e E 605477.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°50'54.40" e 25.63; até o vértice V4, de coordenadas N 9693725.78 m e E 605475.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°46'19.92" e

248.68; até o vértice V5, de coordenadas N 9693694.49 m e E 605229.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°24'40.84" e 111.33; até o vértice V6, de coordenadas N 9693805.79 m e E 605231.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°13'29.70" e 59.91; até o vértice V7, de coordenadas N 9693865.28 m e E 605224.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°47'26.31" e 43.56; até o vértice V8, de coordenadas N 9693887.20 m e E 605262.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°52'31.30" e 407.76; até o vértice V9, de coordenadas N 9694256.38 m e E 605089.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°39'24.76" e 47.21; até o vértice V10, de coordenadas N 9694227.75 m e E 605051.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°29'15.09" e 57.59; até o vértice V11, de coordenadas N 9694283.75 m e E 605065.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°00'45.47" e 34.00; até o vértice V12, de coordenadas N 9694315.04 m e E 605078.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°10'54.65" e 21.25; até o vértice V13, de coordenadas N 9694335.54 m e E 605083.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°55'24.95" e 50.01; até o vértice V14, de coordenadas N 9694384.95 m e E 605091.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°00'53.14" e 42.96; até o vértice V15, de coordenadas N 9694426.44 m e E 605102.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°39'8.17" e 58.98; até o vértice V16, de coordenadas N 9694480.87 m e E 605125.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°40'39.19" e 23.15; até o vértice V17, de coordenadas N 9694497.89 m e E 605141.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°49'6.05" e 55.87; até o vértice V18, de coordenadas N 9694529.28 m e E 605187.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°49'4.16" e 24.51; até o vértice V19, de coordenadas N 9694547.25 m e E 605204.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°46'29.18" e 35.29; até o vértice V20, de coordenadas N 9694578.47 m e E 605220.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°29'21.28" e 564.87; até o vértice V0, de coordenadas N 9694652.31 m e E 605780.62 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Conjunto Santana consta no Anexo VIII desta Lei.

§ 7º. Fica definida a descrição do limite do bairro Crissanto:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9691507.75 m e E 607262.86 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 90°57'25.57" e 32.05; até o vértice V1, de coordenadas N 9691507.22 m e E 607294.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°10'59.00" e 1394.99; até o vértice V2, de coordenadas N 9690112.93 m e E 607339.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°31'45.29" e 769.10; até o vértice V3, de coordenadas N 9689457.37 m e E 606936.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°35'9.53" e 886.47; até o vértice V4, de coordenadas N 9689450.96 m e E 606050.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°36'42.14" e 390.74; até o vértice V5, de coordenadas N 9689834.00 m e E 605973.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°43'12.80" e 1147.72; até o vértice V6, de coordenadas N 9690844.74 m e E 605429.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°37'20.54" e 33.19; até o vértice V7, de coordenadas N 9690877.16 m e E 605422.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°45'48.48" e 16.63; até o vértice V8, de coordenadas N 9690891.74 m e E 605430.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°17'10.85" e 19.38; até o vértice V9, de coordenadas N 9690900.14 m e E 605447.94 m; deste, segue

com os seguintes azimute plano e distância: 97°34'58.14" e 25.03; até o vértice V10, de coordenadas N 9690896.84 m e E 605472.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°21'34.11" e 73.25; até o vértice V11, de coordenadas N 9690914.12 m e E 605543.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°48'50.67" e 31.14; até o vértice V12, de coordenadas N 9690934.62 m e E 605567.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°11'40.74" e 32.43; até o vértice V13, de coordenadas N 9690965.50 m e E 605557.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°32'2.64" e 34.02; até o vértice V14, de coordenadas N 9690999.30 m e E 605553.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°56'22.54" e 54.22; até o vértice V15, de coordenadas N 9691031.98 m e E 605596.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°54'12.51" e 129.50; até o vértice V16, de coordenadas N 9691032.19 m e E 605726.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°30'31.91" e 278.00; até o vértice V17, de coordenadas N 9691106.44 m e E 605994.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°41'46.07" e 73.41; até o vértice V18, de coordenadas N 9691131.92 m e E 606063.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°02'40.66" e 74.89; até o vértice V19, de coordenadas N 9691120.15 m e E 606137.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°14'50.75" e 74.35; até o vértice V20, de coordenadas N 9691134.02 m e E 606210.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°28'3.30" e 52.81; até o vértice V21, de coordenadas N 9691157.61 m e E 606257.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°11'13.89" e 72.19; até o vértice V22, de coordenadas N 9691179.69 m e E 606326.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°20'54.64" e 129.20; até o vértice V23, de coordenadas N 9691278.16 m e E 606409.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°20'52.18" e 82.49; até o vértice V24, de coordenadas N 9691296.22 m e E 606490.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°28'19.84" e 78.05; até o vértice V25, de coordenadas N 9691265.14 m e E 606561.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°01'44.86" e 72.12; até o vértice V26, de coordenadas N 9691305.44 m e E 606621.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°37'17.05" e 135.22; até o vértice V27, de coordenadas N 9691327.47 m e E 606755.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°56'53.13" e 224.49; até o vértice V28, de coordenadas N 9691374.35 m e E 606974.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°28'39.85" e 198.45; até o vértice V29, de coordenadas N 9691424.11 m e E 607166.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°15'5.22" e 91.69; até o vértice V30, de coordenadas N 9691486.34 m e E 607234.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°23'6.59" e 35.90; até o vértice V0, de coordenadas N 9691507.75 m e E 607262.86 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Crissanto consta no Anexo IX desta Lei.

§ 8º. Fica definida a descrição do limite do bairro Jacareí dos Pretos:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9692494.50 m e E 607241.55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 186°20'15.19" e 601.50; até o vértice V1, de coordenadas N 9691896.68 m e E 607175.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°32'58.40" e 698.25; até o vértice V2, de coordenadas N 9692083.86 m e E 606502.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°41'8.26" e 250.95; até o vértice V3, de coordenadas N 9692221.69 m e E 606712.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

distância: 25°45'35.02" e 145.92; até o vértice V4, de coordenadas N 9692353.11 m e E 606775.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°54'26.73" e 78.46; até o vértice V5, de coordenadas N 9692413.29 m e E 606825.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°36'42.15" e 102.17; até o vértice V6, de coordenadas N 9692415.77 m e E 606928.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°02'48.13" e 25.52; até o vértice V7, de coordenadas N 9692441.29 m e E 606928.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°55'8.42" e 70.93; até o vértice V8, de coordenadas N 9692463.30 m e E 606995.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°47'38.03" e 56.43; até o vértice V9, de coordenadas N 9692489.10 m e E 607045.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°25'18.40" e 195.93; até o vértice V0, de coordenadas N 9692494.50 m e E 607241.55 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Jacareí dos Pretos consta no Anexo X desta Lei.

§ 9º. Fica definida a descrição do limite do bairro Juncal:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9694578.47 m e E 605220.59 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 207°46'29.18" e 35.29; até o vértice V1, de coordenadas N 9694547.25 m e E 605204.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°49'4.16" e 24.51; até o vértice V2, de coordenadas N 9694529.28 m e E 605187.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°49'6.05" e 55.87; até o vértice V3, de coordenadas N 9694497.89 m e E 605141.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°40'39.19" e 23.15; até o vértice V4, de coordenadas N 9694480.87 m e E 605125.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°39'8.17" e 58.98; até o vértice V5, de coordenadas N 9694426.44 m e E 605102.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°00'53.14" e 42.96; até o vértice V6, de coordenadas N 9694384.95 m e E 605091.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°55'24.95" e 50.01; até o vértice V7, de coordenadas N 9694335.54 m e E 605083.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°10'54.65" e 21.25; até o vértice V8, de coordenadas N 9694315.04 m e E 605078.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°00'45.47" e 34.00; até o vértice V9, de coordenadas N 9694283.75 m e E 605065.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°29'15.09" e 57.59; até o vértice V10, de coordenadas N 9694227.75 m e E 605051.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°22'18.98" e 491.04; até o vértice V11, de coordenadas N 9693780.47 m e E 604849.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°54'33.54" e 29.96; até o vértice V12, de coordenadas N 9693766.82 m e E 604822.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°07'12.16" e 173.06; até o vértice V13, de coordenadas N 9693638.46 m e E 604706.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°42'56.23" e 238.97; até o vértice V14, de coordenadas N 9693462.88 m e E 604544.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°22'44.43" e 102.05; até o vértice V15, de coordenadas N 9693404.90 m e E 604460.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°21'40.98" e 46.97; até o vértice V16, de coordenadas N 9693394.62 m e E 604414.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°17'10.29" e 27.57; até o vértice V17, de coordenadas N 9693396.68 m e E 604386.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°39'41.29" e 61.99; até o vértice V18, de coordenadas N 9693377.18 m e E 604328.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°11'0.39" e 27.38; até o vértice V19, de coordenadas N 9693375.36 m e E

604300.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°59'27.22" e 14.55; até o vértice V20, de coordenadas N 9693384.90 m e E 604289.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°34'12.15" e 53.65; até o vértice V21, de coordenadas N 9693348.02 m e E 604250.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°56'8.60" e 119.88; até o vértice V22, de coordenadas N 9693467.02 m e E 604265.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°19'35.83" e 34.22; até o vértice V23, de coordenadas N 9693479.46 m e E 604233.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°55'36.91" e 29.41; até o vértice V24, de coordenadas N 9693453.97 m e E 604218.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°34'3.80" e 32.42; até o vértice V25, de coordenadas N 9693422.46 m e E 604211.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°59'10.06" e 44.51; até o vértice V26, de coordenadas N 9693381.79 m e E 604193.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°02'18.62" e 366.19; até o vértice V27, de coordenadas N 9693407.58 m e E 603827.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°29'28.29" e 158.97; até o vértice V28, de coordenadas N 9693422.79 m e E 603669.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°59'33.35" e 379.59; até o vértice V29, de coordenadas N 9693802.32 m e E 603662.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°59'3.49" e 570.75; até o vértice V30, de coordenadas N 9694353.58 m e E 603514.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°29'19.56" e 1720.40; até o vértice V0, de coordenadas N 9694578.47 m e E 605220.59 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Juncal consta no Anexo XI desta Lei.

§ 11. Fica definida a descrição do limite do bairro Memé:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9693076.34 m e E 607306.17 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 186°20'14.97" e 585.41; até o vértice V1, de coordenadas N 9692494.50 m e E 607241.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°25'18.40" e 195.93; até o vértice V2, de coordenadas N 9692489.10 m e E 607045.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°47'38.03" e 56.43; até o vértice V3, de coordenadas N 9692463.30 m e E 606995.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°55'8.42" e 70.93; até o vértice V4, de coordenadas N 9692441.29 m e E 606928.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°02'48.13" e 25.52; até o vértice V5, de coordenadas N 9692415.77 m e E 606928.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°36'42.15" e 102.17; até o vértice V6, de coordenadas N 9692413.29 m e E 606825.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°54'26.73" e 78.46; até o vértice V7, de coordenadas N 9692353.11 m e E 606775.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°13'31.06" e 185.45; até o vértice V8, de coordenadas N 9692379.64 m e E 606592.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°56'13.56" e 136.14; até o vértice V9, de coordenadas N 9692515.76 m e E 606594.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°29'32.37" e 17.40; até o vértice V10, de coordenadas N 9692517.43 m e E 606576.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°17'8.40" e 196.04; até o vértice V11, de coordenadas N 9692713.45 m e E 606574.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°08'28.46" e 107.79; até o vértice V12, de coordenadas N 9692718.83 m e E 606682.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°04'36.65" e 80.68; até o vértice V13, de coordenadas N 9692756.61 m e E 606753.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

distância: 43°41'10.84" e 61.82; até o vértice V14, de coordenadas N 9692801.31 m e E 606796.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°53'37.43" e 63.44; até o vértice V15, de coordenadas N 9692809.16 m e E 606859.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°04'12.44" e 241.75; até o vértice V16, de coordenadas N 9692933.42 m e E 607066.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°11'38.72" e 279.07; até o vértice V0, de coordenadas N 9693076.34 m e E 607306.17 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Memé consta no Anexo XII desta Lei.

§ 12. Fica definida a descrição do limite do bairro Mutirão:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9693727.72 m e E 605718.30 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 167°12'51.53" e 52.77; até o vértice V1, de coordenadas N 9693676.25 m e E 605729.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°41'20.00" e 33.94; até o vértice V2, de coordenadas N 9693643.28 m e E 605721.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°33'57.10" e 76.13; até o vértice V3, de coordenadas N 9693576.42 m e E 605685.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°32'13.36" e 52.33; até o vértice V4, de coordenadas N 9693528.79 m e E 605707.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°59'28.16" e 235.99; até o vértice V5, de coordenadas N 9693297.95 m e E 605658.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°40'36.91" e 58.63; até o vértice V6, de coordenadas N 9693241.69 m e E 605674.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°10'52.94" e 71.46; até o vértice V7, de coordenadas N 9693201.92 m e E 605615.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°01'57.60" e 52.73; até o vértice V8, de coordenadas N 9693190.08 m e E 605563.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°28'59.15" e 76.84; até o vértice V9, de coordenadas N 9693117.66 m e E 605589.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°30'47.57" e 37.34; até o vértice V10, de coordenadas N 9693080.36 m e E 605591.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°47'22.64" e 216.74; até o vértice V11, de coordenadas N 9693098.46 m e E 605375.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°07'33.76" e 208.08; até o vértice V12, de coordenadas N 9693113.43 m e E 605167.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°11'44.60" e 87.35; até o vértice V13, de coordenadas N 9693182.45 m e E 605114.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°23'31.80" e 133.92; até o vértice V14, de coordenadas N 9693162.40 m e E 604981.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°11'57.35" e 103.33; até o vértice V15, de coordenadas N 9693164.57 m e E 604878.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°11'57.20" e 87.31; até o vértice V16, de coordenadas N 9693166.39 m e E 604791.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°29'43.10" e 91.53; até o vértice V17, de coordenadas N 9693175.16 m e E 604700.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°48'33.12" e 138.59; até o vértice V18, de coordenadas N 9693313.54 m e E 604692.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°37'31.99" e 94.23; até o vértice V19, de coordenadas N 9693405.12 m e E 604714.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°59'19.57" e 59.33; até o vértice V20, de coordenadas N 9693464.22 m e E 604709.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°19'17.35" e 261.03; até o vértice V21, de coordenadas N 9693620.14 m e E 604918.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°13'9.89" e 47.43; até o vértice V22, de

coordenadas N 9693618.30 m e E 604966.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°55'21.32" e 53.47; até o vértice V23, de coordenadas N 9693628.58 m e E 605018.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°29'53.02" e 42.43; até o vértice V24, de coordenadas N 9693622.31 m e E 605060.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°35'1.84" e 31.12; até o vértice V25, de coordenadas N 9693629.00 m e E 605090.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°43'31.72" e 11.82; até o vértice V26, de coordenadas N 9693635.83 m e E 605100.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°10'54.24" e 28.00; até o vértice V27, de coordenadas N 9693641.08 m e E 605128.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°49'18.51" e 82.97; até o vértice V28, de coordenadas N 9693688.88 m e E 605195.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°23'58.53" e 33.64; até o vértice V29, de coordenadas N 9693694.49 m e E 605229.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°46'19.92" e 248.68; até o vértice V30, de coordenadas N 9693725.78 m e E 605475.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°50'54.40" e 25.63; até o vértice V31, de coordenadas N 9693700.19 m e E 605477.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°29'18.37" e 242.72; até o vértice V0, de coordenadas N 9693727.72 m e E 605718.30 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Mutirão consta no Anexo XIII desta Lei.

§ 13. Fica definida a descrição do limite do bairro Pequizeiro:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9692713.45 m e E 606574.50 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 179°17'8.40" e 196.04; até o vértice V1, de coordenadas N 9692517.43 m e E 606576.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°29'32.37" e 17.40; até o vértice V2, de coordenadas N 9692515.76 m e E 606594.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°56'13.56" e 136.14; até o vértice V3, de coordenadas N 9692379.64 m e E 606592.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°13'31.06" e 185.45; até o vértice V4, de coordenadas N 9692353.11 m e E 606775.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°45'35.02" e 145.92; até o vértice V5, de coordenadas N 9692221.69 m e E 606712.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°41'8.26" e 250.95; até o vértice V6, de coordenadas N 9692083.86 m e E 606502.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°57'38.80" e 161.58; até o vértice V7, de coordenadas N 9692237.50 m e E 606452.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°30'0.71" e 60.27; até o vértice V8, de coordenadas N 9692217.38 m e E 606395.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°31'15.49" e 336.69; até o vértice V9, de coordenadas N 9692367.72 m e E 606094.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°46'18.81" e 117.09; até o vértice V10, de coordenadas N 9692467.26 m e E 606156.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°24'57.93" e 103.45; até o vértice V11, de coordenadas N 9692508.65 m e E 606250.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°07'7.40" e 103.91; até o vértice V12, de coordenadas N 9692566.58 m e E 606337.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°15'35.97" e 279.18; até o vértice V0, de coordenadas N 9692713.45 m e E 606574.50 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Pequizeiro consta no Anexo XIV desta Lei.

§ 14. Fica definida a descrição do limite do bairro Santo Antônio:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9694256.38 m e E 605089.22 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 154°52'31.30" e 407.76; até o vértice V1, de coordenadas N 9693887.20 m e E 605262.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°47'26.31" e 43.56; até o vértice V2, de coordenadas N 9693865.28 m e E 605224.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°13'29.70" e 59.91; até o vértice V3, de coordenadas N 9693805.79 m e E 605231.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°24'40.84" e 111.33; até o vértice V4, de coordenadas N 9693694.49 m e E 605229.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°23'58.53" e 33.64; até o vértice V5, de coordenadas N 9693688.88 m e E 605195.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°49'18.51" e 82.97; até o vértice V6, de coordenadas N 9693641.08 m e E 605128.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°10'54.24" e 28.00; até o vértice V7, de coordenadas N 9693635.83 m e E 605100.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°43'31.72" e 11.82; até o vértice V8, de coordenadas N 9693629.00 m e E 605090.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°35'1.84" e 31.12; até o vértice V9, de coordenadas N 9693622.31 m e E 605060.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°29'53.02" e 42.43; até o vértice V10, de coordenadas N 9693628.58 m e E 605018.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°55'21.32" e 53.47; até o vértice V11, de coordenadas N 9693618.30 m e E 604966.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°13'9.89" e 47.43; até o vértice V12, de coordenadas N 9693620.14 m e E 604918.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°19'17.35" e 261.03; até o vértice V13, de coordenadas N 9693464.22 m e E 604709.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°59'19.57" e 59.33; até o vértice V14, de coordenadas N 9693405.12 m e E 604714.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°37'31.99" e 94.23; até o vértice V15, de coordenadas N 9693313.54 m e E 604692.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°27'9.92" e 26.89; até o vértice V16, de coordenadas N 9693307.69 m e E 604666.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°38'45.71" e 19.46; até o vértice V17, de coordenadas N 9693322.07 m e E 604652.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°04'3.80" e 94.13; até o vértice V18, de coordenadas N 9693407.44 m e E 604613.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°43'59.96" e 34.90; até o vértice V19, de coordenadas N 9693434.06 m e E 604590.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°47'26.89" e 54.70; até o vértice V20, de coordenadas N 9693462.88 m e E 604544.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°27'55.69" e 412.02; até o vértice V21, de coordenadas N 9693766.82 m e E 604822.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°54'33.54" e 29.96; até o vértice V22, de coordenadas N 9693780.47 m e E 604849.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°22'18.98" e 491.04; até o vértice V23, de coordenadas N 9694227.75 m e E 605051.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°39'24.76" e 47.21; até o vértice V0, de coordenadas N 9694256.38 m e E 605089.22 m, encerrando esta descrição.

II - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Santo Antônio consta no Anexo XV desta Lei.

§ 15. Fica definida a descrição do limite do bairro Tajabaquara:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9692479.52 m e E 604196.13 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes

azimute plano e distância em metros: 185°36'13.34" e 172.14; até o vértice V1, de coordenadas N 9692308.21 m e E 604179.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°09'11.17" e 115.60; até o vértice V2, de coordenadas N 9692193.08 m e E 604168.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°26'32.90" e 262.63; até o vértice V3, de coordenadas N 9691962.15 m e E 604043.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°20'37.97" e 78.12; até o vértice V4, de coordenadas N 9691892.14 m e E 604009.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°08'40.46" e 74.08; até o vértice V5, de coordenadas N 9691825.64 m e E 603976.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°11'15.08" e 87.82; até o vértice V6, de coordenadas N 9691738.64 m e E 603988.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°12'56.83" e 51.73; até o vértice V7, de coordenadas N 9691692.87 m e E 604012.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°03'45.09" e 78.67; até o vértice V8, de coordenadas N 9691636.22 m e E 604067.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°33'52.63" e 171.55; até o vértice V9, de coordenadas N 9691522.40 m e E 604195.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°43'43.73" e 210.51; até o vértice V10, de coordenadas N 9691382.29 m e E 604352.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°37'43.82" e 156.00; até o vértice V11, de coordenadas N 9691289.21 m e E 604477.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°50'29.31" e 198.57; até o vértice V12, de coordenadas N 9691181.53 m e E 604644.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°29'5.47" e 95.60; até o vértice V13, de coordenadas N 9691138.89 m e E 604730.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°44'1.87" e 79.04; até o vértice V14, de coordenadas N 9691092.73 m e E 604794.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°43'58.63" e 54.07; até o vértice V15, de coordenadas N 9691043.05 m e E 604815.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°21'15.98" e 47.64; até o vértice V16, de coordenadas N 9691000.47 m e E 604837.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°28'57.97" e 41.67; até o vértice V17, de coordenadas N 9690961.70 m e E 604852.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°15'39.97" e 53.21; até o vértice V18, de coordenadas N 9690909.42 m e E 604862.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°44'44.09" e 36.71; até o vértice V19, de coordenadas N 9690872.96 m e E 604858.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°44'44.09" e 75.84; até o vértice V20, de coordenadas N 9690797.65 m e E 604849.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°24'48.14" e 90.05; até o vértice V21, de coordenadas N 9690745.47 m e E 604922.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°52'48.11" e 79.84; até o vértice V22, de coordenadas N 9690752.59 m e E 605002.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°49'41.51" e 82.72; até o vértice V23, de coordenadas N 9690816.12 m e E 605055.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°12'3.34" e 34.13; até o vértice V24, de coordenadas N 9690833.08 m e E 605084.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°03'39.71" e 29.27; até o vértice V25, de coordenadas N 9690830.50 m e E 605113.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°33'39.87" e 37.23; até o vértice V26, de coordenadas N 9690805.32 m e E 605141.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°43'54.78" e 45.50; até o vértice V27, de coordenadas N 9690759.84 m e E 605139.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°31'7.52" e 91.13; até o vértice V28, de coordenadas N 9690675.66 m e E 605104.91 m; deste, segue

com os seguintes azimute plano e distância: 128°55'48.03" e 26.12; até o vértice V29, de coordenadas N 9690659.24 m e E 605125.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°50'51.66" e 31.11; até o vértice V30, de coordenadas N 9690660.96 m e E 605156.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°36'36.10" e 37.49; até o vértice V31, de coordenadas N 9690679.35 m e E 605188.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°47'55.73" e 42.81; até o vértice V32, de coordenadas N 9690709.73 m e E 605219.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°13'9.29" e 37.16; até o vértice V33, de coordenadas N 9690740.82 m e E 605239.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°49'24.34" e 58.72; até o vértice V34, de coordenadas N 9690799.45 m e E 605236.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°46'36.30" e 73.59; até o vértice V35, de coordenadas N 9690871.97 m e E 605248.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°12'56.89" e 12.69; até o vértice V36, de coordenadas N 9690879.03 m e E 605259.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°50'12.48" e 12.50; até o vértice V37, de coordenadas N 9690879.94 m e E 605271.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°02'58.11" e 28.86; até o vértice V38, de coordenadas N 9690856.28 m e E 605288.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°32'35.57" e 28.82; até o vértice V39, de coordenadas N 9690828.65 m e E 605296.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°26'13.44" e 52.93; até o vértice V40, de coordenadas N 9690802.63 m e E 605342.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°53'45.60" e 56.88; até o vértice V41, de coordenadas N 9690770.09 m e E 605389.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°37'20.88" e 19.11; até o vértice V42, de coordenadas N 9690769.22 m e E 605408.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°57'33.33" e 11.85; até o vértice V43, de coordenadas N 9690775.50 m e E 605418.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°16'39.37" e 25.00; até o vértice V44, de coordenadas N 9690800.43 m e E 605420.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°58'48.90" e 45.30; até o vértice V45, de coordenadas N 9690844.74 m e E 605429.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°43'12.80" e 1147.72; até o vértice V46, de coordenadas N 9689834.00 m e E 605973.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°36'42.14" e 390.74; até o vértice V47, de coordenadas N 9689450.96 m e E 606050.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°35'9.53" e 315.40; até o vértice V48, de coordenadas N 9689448.68 m e E 605735.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°09'12.11" e 178.12; até o vértice V49, de coordenadas N 9689618.24 m e E 605680.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°08'4.67" e 185.54; até o vértice V50, de coordenadas N 9689747.44 m e E 605547.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°50'36.47" e 332.62; até o vértice V51, de coordenadas N 9689876.57 m e E 605240.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°18'35.03" e 381.35; até o vértice V52, de coordenadas N 9689760.69 m e E 604877.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°49'8.31" e 469.35; até o vértice V53, de coordenadas N 9689693.90 m e E 604412.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°48'54.83" e 579.85; até o vértice V54, de coordenadas N 9689732.48 m e E 603834.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°04'56.03" e 328.85; até o vértice V55, de coordenadas N 9689818.05 m e E 603516.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°10'45.56" e 304.96; até o vértice V56, de coordenadas N 9689952.59 m e E 603243.17 m; deste, segue

com os seguintes azimute plano e distância: 330°49'12.29" e 276.64; até o vértice V57, de coordenadas N 9690194.12 m e E 603108.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°44'21.85" e 248.32; até o vértice V58, de coordenadas N 9690439.21 m e E 603068.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°20'19.03" e 283.06; até o vértice V59, de coordenadas N 9690720.54 m e E 603099.59 m; deste,

II - segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 22°06'48.49" e 738.43; até o vértice V60, de coordenadas N 9691404.66 m e E 603377.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°07'54.63" e 462.46; até o vértice V61, de coordenadas N 9691787.46 m e E 603637.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°04'5.57" e 682.30; até o vértice V62, de coordenadas N 9692260.84 m e E 604128.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°12'13.61" e 228.92; até o vértice V0, de coordenadas N 9692479.52 m e E 604196.13 m, encerrando esta descrição.

III - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Tajabaquara consta no Anexo XVI desta Lei.

§ 16. Fica definida a descrição do limite do bairro Vila Palmeira:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9692329.62 m e E 605734.91 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância em metros: 140°25'51.93" e 90.76; até o vértice V1, de coordenadas N 9692259.66 m e E 605792.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°15'56.23" e 150.02; até o vértice V2, de coordenadas N 9692165.79 m e E 605675.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°45'1.51" e 63.62; até o vértice V3, de coordenadas N 9692117.23 m e E 605716.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°51'21.20" e 117.49; até o vértice V4, de coordenadas N 9692064.15 m e E 605821.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°50'42.31" e 473.04; até o vértice V5, de coordenadas N 9691593.03 m e E 605864.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°41'59.74" e 87.29; até o vértice V6, de coordenadas N 9691507.14 m e E 605879.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°37'16.17" e 100.93; até o vértice V7, de coordenadas N 9691406.39 m e E 605885.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°28'24.93" e 169.67; até o vértice V8, de coordenadas N 9691237.24 m e E 605872.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 215°27'48.83" e 251.75; até o vértice V9, de coordenadas N 9691032.19 m e E 605726.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°54'12.51" e 129.50; até o vértice V10, de coordenadas N 9691031.98 m e E 605596.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°56'22.54" e 54.22; até o vértice V11, de coordenadas N 9690999.30 m e E 605553.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°32'2.64" e 34.02; até o vértice V12, de coordenadas N 9690965.50 m e E 605557.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°11'40.74" e 32.43; até o vértice V13, de coordenadas N 9690934.62 m e E 605567.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°48'50.67" e 31.14; até o vértice V14, de coordenadas N 9690914.12 m e E 605543.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°21'34.11" e 73.25; até o vértice V15, de coordenadas N 9690896.84 m e E 605472.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°34'58.14" e 25.03; até o vértice V16, de coordenadas N 9690900.14 m e E 605447.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°17'10.85" e 19.38; até o vértice V17, de coordenadas N 9690891.74 m e E 605430.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°45'48.48" e 16.63; até o vértice V18, de

coordenadas N 9690877.16 m e E 605422.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°37'20.54" e 33.19; até o vértice V19, de coordenadas N 9690844.74 m e E 605429.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°58'48.90" e 45.30; até o vértice V20, de coordenadas N 9690800.43 m e E 605420.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°16'39.37" e 25.00; até o vértice V21, de coordenadas N 9690775.50 m e E 605418.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°57'33.33" e 11.85; até o vértice V22, de coordenadas N 9690769.22 m e E 605408.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°37'20.88" e 19.11; até o vértice V23, de coordenadas N 9690770.09 m e E 605389.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°09'57.00" e 54.21; até o vértice V24, de coordenadas N 9690801.31 m e E 605344.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°26'13.44" e 55.61; até o vértice V25, de coordenadas N 9690828.65 m e E 605296.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°32'35.57" e 28.82; até o vértice V26, de coordenadas N 9690856.28 m e E 605288.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°02'58.11" e 28.86; até o vértice V27, de coordenadas N 9690879.94 m e E 605271.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°50'12.48" e 12.50; até o vértice V28, de coordenadas N 9690879.03 m e E 605259.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°12'56.89" e 12.69; até o vértice V29, de coordenadas N 9690871.97 m e E 605248.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 191°27'15.77" e 46.95; até o vértice V30, de coordenadas N 9690825.96 m e E 605239.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°49'32.50" e 26.70; até o vértice V31, de coordenadas N 9690799.45 m e E 605236.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°49'24.34" e 58.72; até o vértice V32, de coordenadas N 9690740.82 m e E 605239.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°13'9.29" e 37.16; até o vértice V33, de coordenadas N 9690709.73 m e E 605219.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°47'55.73" e 42.81; até o vértice V34, de coordenadas N 9690679.35 m e E 605188.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°36'36.10" e 37.49; até o vértice V35, de coordenadas N 9690660.96 m e E 605156.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°50'51.66" e 31.11; até o vértice V36, de coordenadas N 9690659.24 m e E 605125.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°55'48.03" e 26.12; até o vértice V37, de coordenadas N 9690675.66 m e E 605104.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°31'7.52" e 91.13; até o vértice V38, de coordenadas N 9690759.84 m e E 605139.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°40'55.88" e 25.06; até o vértice V39, de coordenadas N 9690784.82 m e E 605141.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°07'35.32" e 20.51; até o vértice V40, de coordenadas N 9690805.32 m e E 605141.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°33'39.87" e 37.23; até o vértice V41, de coordenadas N 9690830.50 m e E 605113.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°03'39.71" e 29.27; até o vértice V42, de coordenadas N 9690833.08 m e E 605084.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°12'3.34" e 34.13; até o vértice V43, de coordenadas N 9690816.12 m e E 605055.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°49'41.51" e 82.72; até o vértice V44, de coordenadas N 9690752.59 m e E 605002.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°52'48.11" e 79.84; até o vértice V45, de coordenadas N 9690745.47 m e E 604922.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°24'48.14" e 90.05; até o vértice V46, de

coordenadas N 9690797.65 m e E 604849.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°44'44.09" e 75.84; até o vértice V47, de coordenadas N 9690872.96 m e E 604858.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°44'44.09" e 36.71; até o vértice V48, de coordenadas N 9690909.42 m e E 604862.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°15'39.97" e 53.21; até o vértice V49, de coordenadas N 9690961.70 m e E 604852.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°28'57.97" e 41.67; até o vértice V50, de coordenadas N 9691000.47 m e E 604837.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°21'15.98" e 47.64; até o vértice V51, de coordenadas N 9691043.05 m e E 604815.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°43'58.63" e 54.07; até o vértice V52, de coordenadas N 9691092.73 m e E 604794.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°44'1.87" e 79.04; até o vértice V53, de coordenadas N 9691138.89 m e E 604730.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°29'5.47" e 95.60; até o vértice V54, de coordenadas N 9691181.53 m e E 604644.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°50'29.31" e 198.57; até o vértice V55, de coordenadas N 9691289.21 m e E 604477.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°37'43.82" e 156.00; até o vértice V56, de coordenadas N 9691382.29 m e E 604352.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°39'18.31" e 382.06; até o vértice V57, de coordenadas N 9691636.22 m e E 604067.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°03'45.09" e 78.67; até o vértice V58, de coordenadas N 9691692.87 m e E 604012.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°12'56.83" e 51.73; até o vértice V59, de coordenadas N 9691738.64 m e E 603988.48 m; deste,

II - segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 352°11'15.08" e 87.82; até o vértice V60, de coordenadas N 9691825.64 m e E 603976.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°08'40.46" e 74.08; até o vértice V61, de coordenadas N 9691892.14 m e E 604009.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°20'37.97" e 78.12; até o vértice V62, de coordenadas N 9691962.15 m e E 604043.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°26'32.90" e 262.63; até o vértice V63, de coordenadas N 9692193.08 m e E 604168.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0.00" e 0.00; até o vértice V64, de coordenadas N 9692193.08 m e E 604168.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°09'11.17" e 115.60; até o vértice V65, de coordenadas N 9692308.21 m e E 604179.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°13'37.98" e 51.26; até o vértice V66, de coordenadas N 9692305.32 m e E 604230.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°25'17.19" e 77.10; até o vértice V67, de coordenadas N 9692291.37 m e E 604306.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°43'40.15" e 27.95; até o vértice V68, de coordenadas N 9692277.09 m e E 604330.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°25'51.36" e 22.78; até o vértice V69, de coordenadas N 9692266.60 m e E 604350.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°31'11.09" e 24.91; até o vértice V70, de coordenadas N 9692247.10 m e E 604366.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°07'38.25" e 65.00; até o vértice V71, de coordenadas N 9692182.87 m e E 604376.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°48'34.05" e 41.91; até o vértice V72, de coordenadas N 9692142.62 m e E 604387.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°02'41.32" e 32.76; até o vértice V73, de coordenadas N 9692121.55 m e E 604412.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°48'7.86"

e 27.09; até o vértice V74, de coordenadas N 9692119.28 m e E 604439.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°08'46.70" e 23.44; até o vértice V75, de coordenadas N 9692126.85 m e E 604462.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°09'59.37" e 30.66; até o vértice V76, de coordenadas N 9692150.62 m e E 604481.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°34'39.37" e 50.65; até o vértice V77, de coordenadas N 9692192.33 m e E 604510.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°18'15.70" e 32.75; até o vértice V78, de coordenadas N 9692223.60 m e E 604519.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°41'39.97" e 27.30; até o vértice V79, de coordenadas N 9692244.90 m e E 604536.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°59'26.96" e 21.33; até o vértice V80, de coordenadas N 9692254.92 m e E 604555.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°53'7.90" e 14.14; até o vértice V81, de coordenadas N 9692252.25 m e E 604569.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°49'48.79" e 50.53; até o vértice V82, de coordenadas N 9692208.56 m e E 604595.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°31'20.76" e 24.49; até o vértice V83, de coordenadas N 9692192.01 m e E 604613.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°12'8.50" e 14.39; até o vértice V84, de coordenadas N 9692188.97 m e E 604627.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°47'4.48" e 11.54; até o vértice V85, de coordenadas N 9692197.16 m e E 604635.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°01'4.02" e 41.07; até o vértice V86, de coordenadas N 9692217.06 m e E 604671.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°01'50.15" e 16.66; até o vértice V87, de coordenadas N 9692213.59 m e E 604687.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°14'55.77" e 15.31; até o vértice V88, de coordenadas N 9692206.11 m e E 604700.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°25'32.61" e 22.57; até o vértice V89, de coordenadas N 9692192.39 m e E 604718.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°35'36.65" e 34.76; até o vértice V90, de coordenadas N 9692183.04 m e E 604752.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°18'34.99" e 23.70; até o vértice V91, de coordenadas N 9692164.04 m e E 604766.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°25'47.11" e 23.58; até o vértice V92, de coordenadas N 9692158.17 m e E 604789.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°41'26.96" e 12.76; até o vértice V93, de coordenadas N 9692145.75 m e E 604792.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°38'20.48" e 22.95; até o vértice V94, de coordenadas N 9692142.70 m e E 604814.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°41'29.51" e 39.40; até o vértice V95, de coordenadas N 9692177.26 m e E 604833.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°07'32.34" e 31.56; até o vértice V96, de coordenadas N 9692197.07 m e E 604858.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°23'24.93" e 44.17; até o vértice V97, de coordenadas N 9692232.63 m e E 604884.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°23'14.25" e 20.49; até o vértice V98, de coordenadas N 9692240.84 m e E 604903.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°10'42.41" e 10.42; até o vértice V99, de coordenadas N 9692238.64 m e E 604913.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°51'24.42" e 12.83; até o vértice V100, de coordenadas N 9692227.43 m e E 604919.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°43'37.15" e 23.36; até o vértice V101, de coordenadas N 9692204.26 m e E 604922.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°56'40.68" e

33.63; até o vértice V102, de coordenadas N 9692172.11 m e E 604932.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°48'47.32" e 24.40; até o vértice V103, de coordenadas N 9692151.15 m e E 604920.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°33'16.04" e 16.72; até o vértice V104, de coordenadas N 9692134.46 m e E 604919.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°06'56.52" e 15.15; até o vértice V105, de coordenadas N 9692122.18 m e E 604928.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°40'10.61" e 26.17; até o vértice V106, de coordenadas N 9692124.15 m e E 604954.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°31'32.51" e 29.59; até o vértice V107, de coordenadas N 9692120.28 m e E 604983.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°25'58.16" e 28.19; até o vértice V108, de coordenadas N 9692133.33 m e E 605008.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°24'57.87" e 11.13; até o vértice V109, de coordenadas N 9692142.51 m e E 605014.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°55'13.92" e 40.33; até o vértice V110, de coordenadas N 9692176.30 m e E 604992.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°02'19.37" e 25.88; até o vértice V111, de coordenadas N 9692197.23 m e E 605007.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°39'43.08" e 43.74; até o vértice V112, de coordenadas N 9692207.32 m e E 605050.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°34'28.81" e 26.12; até o vértice V113, de coordenadas N 9692191.04 m e E 605070.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°17'0.07" e 16.19; até o vértice V114, de coordenadas N 9692188.99 m e E 605087.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°17'40.24" e 29.56; até o vértice V115, de coordenadas N 9692217.36 m e E 605095.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°31'54.13" e 25.67; até o vértice V116, de coordenadas N 9692227.58 m e E 605118.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°41'44.53" e 22.23; até o vértice V117, de coordenadas N 9692209.00 m e E 605131.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°59'53.73" e 12.48; até o vértice V118, de coordenadas N 9692201.67 m e E 605141.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°12'39.78" e 54.00; até o vértice V119, de coordenadas N 9692193.02 m e E 605194.45 m; deste, segue confrontando

III - com , com os seguintes azimute plano e distância: 72°09'41.49" e 34.09; até o vértice V120, de coordenadas N 9692203.47 m e E 605226.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°04'46.63" e 43.58; até o vértice V121, de coordenadas N 9692230.25 m e E 605261.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°47'22.85" e 89.58; até o vértice V122, de coordenadas N 9692233.71 m e E 605350.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°49'43.06" e 56.47; até o vértice V123, de coordenadas N 9692207.34 m e E 605400.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°35'16.19" e 77.35; até o vértice V124, de coordenadas N 9692234.32 m e E 605473.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°27'38.33" e 67.57; até o vértice V125, de coordenadas N 9692280.00 m e E 605523.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°49'15.73" e 217.64; até o vértice V0, de coordenadas N 9692329.62 m e E 605734.91 m, encerrando esta descrição.

IV - O mapa e quadro de coordenadas do limite do bairro Vila Palmeira consta no Anexo XVII desta Lei.

TÍTULO IV.DA MATRÍCULA GERAL DE IMÓVEIS

Art. 8º. O patrimônio imobiliário do município e os equipamentos públicos nele instalados deverão ser registrados

na Matrícula Geral de Imóveis, de número 001, sob a titularidade da Prefeitura Municipal de Icatu.

§ 1º. Considera-se patrimônio imobiliário municipal toda a área de território devoluta localizada dentro do raio 6 (seis) quilômetros, a partir do ponto central da Sede do Município e dos seus Distritos, conforme autorizado pelo artigo 105 da Lei Complementar Estadual nº 03 de 23 de dezembro de 1981.

§ 2º. Fica definido o ponto central da Sede do Município no marco denominado Pc0, de coordenadas N 9693126.16 m e E 603844.05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45.

§ 3º. O mapa do limite do raio de 6 (seis) quilômetros a partir do ponto central da sede consta no Anexo XVIII desta Lei.

§ 4º. Fica definido o ponto central do distrito de Itapera no marco denominado Pc1, de coordenadas N 9716108,54 m e E 636189,11 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45.

§ 5º. O mapa do limite do raio de 6 (seis) quilômetros a partir do ponto central do distrito de Itapera consta no Anexo XIX desta Lei.

§ 6º. Excluem-se da incorporação no patrimônio imobiliário municipal as áreas de território caracterizadas como:

I - Imóveis já possuidores de matrícula no Cartório Extrajudicial de Registro Civil e Imóveis;

II - Bens públicos da União;

III - Bens públicos do Estado do Maranhão;

IV - Áreas ocupadas por empresas concessionárias enquanto vigor contrato de prestação de serviço público;

V - Imóveis com domínio reconhecido por procedimento administrativo ou judicial transitado em julgado até a data de publicação desta Lei.

Art. 9º. Nas áreas de terras devolutas do município, onde já existir a condição de ocupação irregular, o Executivo Municipal deverá iniciar processo administrativo para identificar os imóveis elegíveis à Regularização Fundiária Urbana nas modalidades Social ou Específica.

§ 1º. O prazo para o Executivo Municipal iniciar o processo administrativo para identificar os imóveis será de até 1 ano após abertura da Matrícula Geral de Imóveis.

§ 2º. O prazo mencionado no § 1º deste artigo poderá ser adiado por determinação da legislação eleitoral, ou outro dispositivo de esfera superior ao Município.

§ 3º. O Município de Icatu poderá exercer seu Poder de Polícia e requerer a reintegração de posse do patrimônio imobiliário municipal caso a ocupação irregular não atenda aos critérios da Regularização Fundiária Urbana e não atenda a função social de propriedade, nos termos da Lei Federal 13465/2017 (REURB), Lei Federal 10257/2001 (Estatuto da Cidade), Código Civil Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei de Regularização Fundiária Municipal.

Art. 10. Fica autorizado o desmembramento de lote da Matrícula Geral de Imóveis para os fins mencionados:

I - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S);

II - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E);

III - Abertura de matrícula para caracterização de bem imóvel de uso comum do povo;

IV - Abertura de matrícula para caracterização de bem imóvel de uso especial;

V - Abertura de matrícula para caracterização de bem imóvel de uso dominial;

VI - Disponibilização de bem imóvel nas modalidades:

a) Autorização de Uso;

b) Permissão de Uso;

c) Cessão de Uso;

d) Concessão de Uso;

e) Concessão de Direito Real de Uso.

VII - Alienação de bem imóvel nas modalidades:

a) Venda;

b) Doação;

c) Permuta;

d) Investidura;

e) Dação em pagamento.

Art. 11. O Cartório Extrajudicial de Registro Civil e Imóveis do Município de Icatu, através desta Lei, deverá ser notificado para cumprir o que nela determina e emitir as novas matrículas a partir do desmembramento da Matrícula Geral de Imóveis número 001.

TÍTULO V.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As coordenadas dos memoriais descritivos na presente Lei são dadas em sistema de projeção UTM, Zona 23 Sul, Datum SIRGAS2000, EPSG 31983.

Art. 13. Todo terreno seccionado, independente de tamanho e já possuidor de características urbanas, deverá seguir o zoneamento que foi seccionado.

Art. 14. A delimitação de bairros de Icatu deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações, índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá se dar até o ano antecedente da realização do censo demográfico subsequente, a fim de que seus limites sejam incorporados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 15. As autarquias, concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Icatu, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros, tendo o prazo de 1 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei.

Art. 16. Revogam-se as Leis anteriores e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Icatu/MA

ANEXO I - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICATU

Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Icatu

Quadro de Coordenadas do Perímetro Urbano da Sede do Município de Icatu

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	605780.62	9694652.31	V0-V1	123°42'11.99"	123°39'26.01"	1903.18
V1	607363.91	9693596.25	V1-V2	186°20'15.08"	186°17'29.10"	1710.02
V2	607175.15	9691896.68	V2-V3	110°49'53.51"	110°47'7.53"	116.32
V3	607283.87	9691855.31	V3-V4	178°10'59.00"	178°08'13.02"	1743.26
V4	607339.14	9690112.93	V4-V5	211°31'45.29"	211°28'59.31"	769.10
V5	606936.95	9689457.37	V5-V6	269°35'9.53"	269°32'23.55"	1201.87
V6	605735.11	9689448.68	V6-V7	342°09'12.11"	342°06'26.13"	178.12
V7	605680.52	9689618.24	V7-V8	314°08'4.67"	314°05'18.69"	185.54
V8	605547.36	9689747.44	V8-V9	292°50'36.47"	292°47'50.49"	332.62
V9	605240.82	9689876.57	V9-V10	252°18'35.03"	252°15'49.05"	381.35
V10	604877.51	9689760.69	V10-V11	261°49'8.31"	261°46'22.33"	469.35
V11	604412.93	9689693.90	V11-V12	273°48'54.83"	273°46'8.85"	579.85
V12	603834.37	9689732.48	V12-V13	285°04'56.03"	285°02'10.04"	328.85
V13	603516.85	9689818.05	V13-V14	296°10'45.56"	296°07'59.58"	304.96
V14	603243.17	9689952.59	V14-V15	330°49'12.29"	330°46'26.31"	276.64
V15	603108.30	9690194.12	V15-V16	350°44'21.85"	350°41'35.87"	248.32
V16	603068.33	9690439.21	V16-V17	6°20'19.03"	6°17'33.05"	283.06
V17	603099.59	9690720.54	V17-V18	22°06'48.49"	22°04'2.51"	738.43
V18	603377.56	9691404.66	V18-V19	347°07'54.63"	347°05'8.65"	462.46
V19	603637.05	9691787.46	V19-V20	46°04'5.57"	46°01'19.59"	682.30
V20	604128.12	9692260.84	V20-V21	171°21'13.61"	171°09'27.63"	228.92
V21	604196.13	9692479.52	V21-V22	329°41'1.82"	329°38'15.84"	458.61
V22	603964.63	9692875.42	V22-V23	315°33'8.59"	315°30'22.61"	340.40
V23	603726.26	9693118.43	V23-V24	336°47'26.59"	336°44'40.61"	136.04
V24	603672.65	9693243.46	V24-V25	358°59'33.41"	358°56'47.43"	558.95
V25	603662.83	9693802.32	V25-V26	344°59'3.49"	344°56'17.51"	570.75

V26	603514.95	9694353.58	V26-V0	82°29'19.98"	82°26'34.00"	2285.27
-----	-----------	------------	--------	--------------	--------------	---------

PERÍMETRO: 17.481,56 m

ÁREA: 17.534.268,47 m²

ANEXO II - MAPA GERAL DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ICATU

ANEXO III - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO BAIACUÍ

Mapa do limite do bairro Baiacuí

Quadro de coordenadas do limite do bairro Baiacuí

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	605114.13	9693182.45	V0-V1	142°11'44.60"	142°08'58.89"	87.35
V1	605167.68	9693113.43	V1-V2	94°07'33.76"	94°04'48.05"	208.08
V2	605375.22	9693098.46	V2-V3	94°47'22.64"	94°44'36.93"	216.74
V3	605591.20	9693080.36	V3-V4	96°01'23.61"	95°58'37.90"	401.69
V4	605990.67	9693038.21	V4-V5	164°21'41.09"	164°18'55.37"	286.32
V5	606067.85	9692762.49	V5-V6	72°19'13.15"	72°16'27.44"	89.70
V6	606153.32	9692789.73	V6-V7	62°56'7.04"	62°53'21.33"	82.18
V7	606226.50	9692827.12	V7-V8	66°37'13.71"	66°34'28.00"	133.27
V8	606348.82	9692880.00	V8-V9	74°19'13.71"	74°16'28.00"	63.25
V9	606409.72	9692897.09	V9-V10	79°34'11.21"	79°31'25.50"	109.17
V10	606517.09	9692916.86	V10-V11	89°53'37.55"	89°50'51.84"	107.79
V11	606576.91	9692938.76	V11-V12	80°38'23.31"	80°35'37.60"	98.53
V12	606674.13	9692954.78	V12-V13	75°45'15.82"	75°42'30.11"	106.36
V13	606777.22	9692980.96	V13-V14	64°44'26.19"	64°41'40.48"	83.87
V14	606853.08	9693016.75	V14-V15	45°18'11.34"	45°15'25.63"	71.39
V15	606903.82	9693066.96	V15-V16	87°21'18.65"	87°18'32.94"	94.34
V16	606990.89	9693103.28	V16-V17	156°00'44.78"	155°57'59.07"	185.92
V17	607066.48	9692933.42	V17-V18	239°04'12.44"	239°01'26.72"	241.75
V18	606859.10	9692809.16	V18-V19	262°53'37.43"	262°50'51.71"	63.44
V19	606796.15	9692801.31	V19-V20	223°41'10.84"	223°38'25.13"	61.82
V20	606753.45	9692756.61	V20-V21	242°04'36.65"	242°01'50.93"	80.68
V21	606682.16	9692718.83	V21-V22	267°08'28.46"	267°05'42.75"	107.79
V22	606576.91	9692713.45	V22-V23	238°11'35.97"	238°08'50.25"	279.18
V23	606337.07	9692566.58	V23-V24	236°07'7.40"	236°04'21.68"	103.91
V24	606250.80	9692508.65	V24-V25	246°24'57.93"	246°22'12.22"	103.45
V25	606156.00	9692467.26	V25-V26	211°46'18.81"	211°43'33.09"	117.09
V26	606094.34	9692367.72	V26-V27	116°31'15.49"	116°28'29.77"	336.69
V27	606395.60	9692217.38	V27-V28	70°30'0.71"	70°27'15.00"	60.27
V28	606452.42	9692237.50	V28-V29	161°57'38.80"	161°54'53.09"	161.58
V29	606502.46	9692083.86	V29-V30	255°03'37.08"	255°00'51.37"	298.45
V30	606214.10	9692006.92	V30-V31	317°33'20.75"	317°30'35.04"	272.57
V31	606030.15	9692208.06	V31-V32	256°01'18.26"	255°58'32.54"	99.44
V32	605933.65	9692184.04	V32-V33	182°21'8.25"	182°18'22.54"	103.98
V33	605929.38	9692080.15	V33-V34	252°27'24.27"	252°24'38.56"	43.36
V34	605888.04	9692067.08	V34-V35	267°28'13.61"	267°25'28.11"	66.48
V35	605821.63	9692064.15	V35-V36	296°51'21.20"	296°48'35.49"	117.49
V36	605716.81	9692117.23	V36-V37	319°45'1.51"	319°42'15.79"	63.62
V37	605675.70	9692165.79	V37-V38	51°15'56.23"	51°13'10.52"	150.02
V38	605792.72	9692259.66	V38-V39	320°25'51.93"	320°23'26.22"	90.76
V39	605734.91	9692329.62	V39-V40	256°49'15.73"	256°46'30.02"	217.64
V40	605523.01	9692280.00	V40-V41	227°27'38.33"	227°24'52.61"	67.57
V41	605473.22	9692234.32	V41-V42	249°35'16.19"	249°32'30.48"	77.35
V42	605400.73	9692207.34	V42-V43	297°49'43.06"	297°46'57.35"	56.47
V43	605350.79	9692233.71	V43-V44	267°47'22.85"	267°44'37.14"	89.58
V44	605261.28	9692230.25	V44-V45	232°04'46.63"	232°02'09.92"	43.58
V45	605226.90	9692203.47	V45-V46	252°09'41.49"	252°06'55.78"	34.09
V46	605194.45	9692193.02	V46-V47	279°12'39.78"	279°09'54.07"	54.00
V47	605141.14	9692201.67	V47-V48	305°59'53.73"	305°57'08.02"	12.48
V48	605131.05	9692209.00	V48-V49	326°41'44.53"	326°38'58.82"	22.23
V49	605118.84	9692227.58	V49-V50	246°31'54.13"	246°29'8.41"	25.67
V50	605095.30	9692217.36	V50-V51	196°17'40.24"	196°14'54.53"	29.56
V51	605087.01	9692188.99	V51-V52	277°17'0.07"	277°14'14.36"	16.19
V52	605070.95	9692191.04	V52-V53	308°34'28.81"	308°31'43.09"	26.12
V53	605050.53	9692207.32	V53-V54	256°39'43.08"	256°36'57.37"	43.74
V54	605007.97	9692197.23	V54-V55	216°02'19.37"	215°59'33.65"	25.88
V55	604992.74	9692176.30	V55-V56	146°55'13.92"	146°52'28.21"	40.33
V56	605014.76	9692142.51	V56-V57	214°24'57.87"	214°22'12.16"	11.13
V57	605008.47	9692133.33	V57-V58	242°25'58.16"	242°23'12.45"	28.19
V58	604983.48	9692120.28	V58-V59	277°31'32.51"	277°28'46.80"	29.59
V59	604954.14	9692124.15	V59-V60	265°40'10.61"	265°37'24.90"	26.17
V60	604928.04	9692122.18	V60-V61	324°06'56.52"	324°04'10.81"	15.15
V61	604919.16	9692134.46	V61-V62	3°33'16.04"	3°30'30.33"	16.72
V62	604920.20	9692151.15	V62-V63	304°48'47.32"	304°46'1.61"	24.40
V63	604932.70	9692172.11	V63-V64	343°32'55.43"	343°30'09.71"	31.84
V64	604923.68	9692202.64	V64-V65	351°16'31.02"	351°13'45.31"	25.08
V65	604919.88	9692227.43	V65-V66	330°51'24.42"	330°48'38.71"	12.83
V66	604913.63	9692238.64	V66-V67	282°10'42.41"	282°07'56.70"	10.42
V67	604903.44	9692240.84	V67-V68	246°23'14.25"	246°20'28.54"	20.49
V68	604884.67	9692232.63	V68-V69	216°23'24.93"	216°20'39.22"	44.17
V69	604858.46	9692197.07	V69-V70	231°07'32.34"	231°04'46.62"	31.56
V70	604833.89	9692177.26	V70-V71	208°41'29.51"	208°38'43.80"	39.40
V71	604814.97	9692142.70	V71-V72	277°38'20.48"	277°35'34.76"	22.95
V72	604792.22	9692145.75	V72-V73	346°41'26.96"	346°38'41.24"	12.76
V73	604789.28	9692158.17	V73-V74	284°25'47.11"	284°23'1.40"	23.58
V74	604766.45	9692164.04	V74-V75	323°18'34.99"	323°15'49.28"	23.70
V75	604752.29	9692183.04	V75-V76	285°35'36.65"	285°32'50.93"	34.76
V76	604718.81	9692192.39	V76-V77	307°25'32.61"	307°22'46.90"	22.57
V77	604700.88	9692206.11	V77-V78	299°14'55.77"	299°12'10.06"	15.31
V78	604687.53	9692213.59	V78-V79	282°01'50.15"	281°59'43.43"	16.66
V79	604671.23	9692217.06	V79-V80	241°01'4.02"	241°01'18.31"	41.07
V80	604635.31	9692197.16	V80-V81	224°47'4.48"	224°44'18.77"	11.54
V81	604627.18	9692188.97	V81-V82	282°12'8.56"	282°09'22.79"	14.39
V82	604613.12	9692192.0				

V93	604387.79	9692142.62	V93-V94	343°48'34.05"	343°45'48.34"	41.91
V94	604376.10	9692182.87	V94-V95	351°07'38.25"	351°04'52.54"	65.00
V95	604366.08	9692247.10	V95-V96	321°31'11.09"	321°28'25.38"	24.91
V96	604350.57	9692266.60	V96-V97	297°25'51.36"	297°23'5.64"	22.78
V97	604330.35	9692277.09	V97-V98	300°43'40.15"	300°40'54.44"	27.95
V98	604306.33	9692291.37	V98-V99	280°25'17.19"	280°22'31.48"	77.10
V99	604230.50	9692305.32	V99-V100	273°13'37.98"	273°10'52.27"	51.26
V100	604179.32	9692308.21	V100-V101	5°36'13.34"	5°33'27.63"	172.14
V101	604196.13	9692479.52	V101-V102	48°36'34.93"	48°33'49.22"	764.61
V102	604769.76	9692985.07	V102-V103	24°46'8.08"	24°43'22.37"	79.46
V103	604803.05	9693057.22	V103-V104	16°39'42.39"	16°36'56.68"	17.24
V104	604807.99	9693073.74	V104-V105	2°38'20.76"	2°35'35.05"	23.69
V105	604809.08	9693097.40	V105-V106	335°49'55.85"	335°47'10.14"	42.08
V106	604791.85	9693135.80	V106-V107	358°38'26.66"	358°35'40.95"	30.61
V107	604791.13	9693166.39	V107-V108	91°11'57.20"	91°09'11.49"	87.31
V108	604878.42	9693164.57	V108-V109	91°11'57.35"	91°09'11.64"	103.33
V109	604981.73	9693162.40	V109-V0	81°23'31.80"	81°20'46.08"	133.92

PERÍMETRO: 8.998,66 m

ÁREA: 1.803.376,20 m²

ANEXO IV - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO BOM QUE DÓI

Mapa do limite do bairro Bom Que Dói

Quadro de coordenadas do limite do bairro Bom Que Dói

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	606502.46	9692083.86	V0-V1	105°32'58.40"	105°30'10.23"	698.25
V1	607175.15	9691896.68	V1-V2	110°49'53.51"	110°47'5.35"	116.32
V2	607283.87	9691855.31	V2-V3	178°10'59.00"	178°08'10.83"	348.27
V3	607294.91	9691507.22	V3-V4	270°57'25.57"	270°54'37.00"	32.05
V4	607262.86	9691507.75	V4-V5	233°23'6.59"	233°20'37.40"	35.90
V5	607234.05	9691486.34	V5-V6	227°15'5.22"	227°12'17.06"	91.69
V6	607166.72	9691424.11	V6-V7	255°28'39.85"	255°25'51.68"	198.45
V7	606974.61	9691374.35	V7-V8	257°56'53.13"	257°54'4.96"	224.49
V8	606755.07	9691327.47	V8-V9	260°37'17.05"	260°34'28.88"	135.22
V9	606621.66	9691305.44	V9-V10	236°01'44.86"	235°58'56.69"	72.12
V10	606561.85	9691265.14	V10-V11	293°28'19.84"	293°25'31.68"	78.05
V11	606490.26	9691296.22	V11-V12	257°20'52.18"	257°18'4.01"	82.49
V12	606409.78	9691278.16	V12-V13	220°20'54.64"	220°18'6.47"	129.20
V13	606326.13	9691179.69	V13-V14	252°11'13.89"	252°08'25.73"	72.19
V14	606257.40	9691157.61	V14-V15	243°28'3.30"	243°25'15.14"	52.81
V15	606210.14	9691134.02	V15-V16	259°14'50.75"	259°12'2.58"	74.35
V16	606137.10	9691120.15	V16-V17	49°26'58.04"	49°24'9.87"	115.79
V17	606225.09	9691195.43	V17-V18	355°31'36.12"	355°28'47.96"	447.87
V18	606190.16	9691641.93	V18-V19	352°36'5.91"	352°33'17.74"	131.49
V19	606173.22	9691772.33	V19-V20	72°14'2.98"	72°11'14.82"	123.81
V20	606291.13	9691810.10	V20-V21	342°05'39.35"	342°02'51.18"	171.17
V21	606238.51	9691972.98	V21-V22	324°16'29.63"	324°13'41.46"	41.80
V22	606214.10	9692006.92	V22-V0	75°03'37.08"	75°00'48.92"	298.45

PERÍMETRO: 3.773,74 m

ÁREA: 716.049,90 m²

ANEXO V - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CACAUEIRO

Mapa do limite do bairro Cacaueiro

Quadro de coordenadas do limite do bairro Cacaueiro

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	606030.15	9692208.06	V0-V1	137°33'20.75"	137°30'33.61"	272.57
V1	606214.10	9692006.92	V1-V2	144°16'29.63"	144°13'42.48"	41.80
V2	606238.51	9691972.98	V2-V3	162°05'39.35"	162°02'52.20"	171.17
V3	606291.13	9691810.10	V3-V4	252°14'2.98"	252°11'15.84"	123.81
V4	606173.22	9691772.33	V4-V5	172°36'5.91"	172°33'18.76"	131.49
V5	606190.16	9691641.93	V5-V6	175°31'36.12"	175°28'48.98"	447.87
V6	606225.09	9691195.43	V6-V7	229°26'58.04"	229°24'10.89"	115.79
V7	606137.10	9691120.15	V7-V8	279°02'40.66"	278°59'53.51"	74.89
V8	606063.14	9691131.92	V8-V9	249°41'46.07"	249°38'58.92"	73.41
V9	605994.29	9691106.44	V9-V10	254°30'31.91"	254°27'44.76"	278.00
V10	605726.39	9691032.19	V10-V11	35°27'48.83"	35°25'1.68"	251.75
V11	605872.45	9691237.24	V11-V12	4°28'24.93"	4°25'37.79"	169.67
V12	605885.69	9691406.39	V12-V13	356°37'16.17"	356°34'29.02"	100.93
V13	605879.74	9691507.14	V13-V14	349°41'59.74"	349°39'12.60"	87.29
V14	605864.13	9691593.03	V14-V15	354°50'42.31"	354°47'55.16"	473.04
V15	605821.63	9692064.15	V15-V16	87°28'13.82"	87°25'26.67"	66.48
V16	605888.04	9692067.08	V16-V17	72°27'24.27"	72°24'37.13"	43.36
V17	605929.38	9692080.15	V17-V18	2°21'8.25"	2°18'21.10"	103.98
V18	605933.65	9692184.04	V18-V0	76°01'18.26"	75°58'31.11"	99.44

PERÍMETRO: 3.128,00 m

ÁREA: 371.249,07 m²

ANEXO VI - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CENTRO

Mapa do limite do bairro Centro

Quadro de coordenadas do limite do bairro Centro

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	604233.40	9693479.46	V0-V1	111°19'35.83"	111°16'52.26"	34.22
V1	604265.27	9693467.02	V1-V2	186°56'8.60"	186°53'25.03"	119.88
V2	604250.80	9693348.02	V2-V3	46°34'12.15"	46°31'28.58"	53.65
V3	604289.76	9693384.90	V3-V4	130°59'27.22"	130°56'43.65"	14.55
V4	604300.74	9693375.36	V4-V5	86°11'0.39"	86°08'16.82"	27.38
V5	604328.06	9693377.18	V5-V6	71°39'41.29"	71°36'57.72"	61.99
V6	604386.90	9693368.68	V6-V7	94°17'10.29"	94°14'26.72"	27.57
V7	604414.39	9693394.62	V7-V8	77°21'40.98"	77°18'57.41"	46.97
V8	604460.23	9693404.90	V8-V9	55°22'44.43"	55°20'0.86"	102.05

V9	604544.21	9693462.88	V9-V10	121°47'26.89"	121°44'43.32"	54.70
V10	604590.71	9693434.06	V10-V11	139°43'59.96"	139°41'16.39"	34.90
V11	604613.27	9693407.44	V11-V12	155°04'3.80"	155°01'20.24"	94.13
V12	604652.95	9693322.07	V12-V13	137°38'45.71"	137°36'2.14"	19.46
V13	604666.06	9693307.69	V13-V14	77°27'9.92"	77°24'26.35"	26.89
V14	604692.31	9693313.54	V14-V15	176°48'33.12"	176°45'49.56"	138.59
V15	604700.02	9693175.16	V15-V16	95°29'43.10"	95°26'59.53"	91.53
V16	604791.13	9693166.39	V16-V17	178°38'26.66"	178°35'43.09"	30.61
V17	604791.85	9693135.80	V17-V18	155°49'55.85"	155°47'12.28"	42.08
V18	604809.08	9693097.40	V18-V19	182°38'20.76"	182°35'37.19"	23.69
V19	604807.99	9693073.74	V19-V20	196°39'42.39"	196°36'58.83"	17.24
V20	604803.05	9693057.22	V20-V21	204°46'8.08"	204°43'24.51"	79.46
V21	604769.76	9692985.07	V21-V22	228°36'34.93"	228°33'51.36"	764.61
V22	604196.13	9692479.52	V22-V23	329°41'1.82"	329°38'18.25"	458.61
V23	603964.63	9692875.42	V23-V24	315°33'8.59"	315°30'25.02"	340.40
V24	603726.26	9693118.43	V24-V25	336°47'26.59"	336°44'43.03"	136.04
V25	603672.65	9693243.46	V25-V26	358°59'33.52"	358°56'49.95"	179.36
V26	603669.50	9693422.79	V26-V27	95°29'28.29"	95°26'44.73"	158.97
V27	603827.74	9693407.58	V27-V28	94°02'19.78"	93°59'36.21"	207.78
V28	604035.00	9693392.95	V28-V29	94°02'17.11"	93°59'33.54"	158.41
V29	604193.02	9693381.79	V29-V30	23°59'10.06"	23°56'26.50"	44.51
V30	604211.12	9693422.46	V30-V31	13°34'3.80"	13°31'20.23"	32.42
V31	604218.72	9693453.97	V31-V0	29°55'36.91"	29°52'53.34"	29.41

PERÍMETRO: 647.923,79 m

ÁREA: 3.653,55 m²

ANEXO VII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO CONJUNTO QUARTÉIS

Mapa do limite do bairro Conjunto Quartéis

Quadro de coordenadas do limite do bairro Conjunto Quartéis

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	606799.11	9693972.98	V0-V1	123°42'13.23"	123°39'26.31"	678.91
V1	607363.91	9693596.25	V1-V2	186°20'15.08"	186°17'28.16"	523.11
V2	607306.17	9693076.34	V2-V3	239°11'38.72"	239°08'51.80"	279.07
V3	607066.48	9692933.42	V3-V4	336°00'44.78"	335°57'57.87"	185.92
V4	606990.89	9693103.28	V4-V5	247°21'18.65"	247°18'31.73"	94.34
V5	606903.82	9693066.96	V5-V6	225°18'11.34"	225°15'24.42"	71.39
V6	606853.08	9693016.75	V6-V7	244°44'26.19"	244°41'39.28"	83.87
V7	606772.22	9692980.96	V7-V8	255°45'15.82"	255°42'28.90"	106.36
V8	606674.13	9692954.78	V8-V9	260°38'23.31"	260°35'36.40"	98.53
V9	606576.91	9692938.76	V9-V10	249°53'37.55"	249°50'50.64"	63.71
V10	606517.09	9692916.86	V10-V11	259°34'11.21"	259°31'24.29"	109.17
V11	606409.72	9692897.09	V11-V12	254°19'13.71"	254°16'26.80"	63.25
V12	606348.82	9692880.00	V12-V13	246°37'13.71"	246°34'26.80"	133.27
V13	606226.50	9692827.12	V13-V14	242°56'67.04"	242°53'20.12"	82.18
V14	606153.32	9692789.73	V14-V15	252°19'13.15"	252°16'26.23"	89.70
V15	606067.85	9692762.49	V15-V16	344°21'41.09"	344°18'54.17"	286.32
V16	605990.67	9693038.21	V16-V17	276°01'23.61"	275°58'36.69"	401.69
V17	605991.20	9693080.36	V17-V18	357°30'47.57"	357°28'0.66"	37.34
V18	605589.58	9693117.66	V18-V19	340°28'59.15"	340°26'12.24"	76.84
V19	605563.91	969				

Mapa do limite do bairro Crissanto

Quadro de coordenadas do limite do bairro Crissanto

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	607262.86	9691507.75	V0-V1	90°57'25.57"	90°54'36.99"	32.05
V1	607294.91	9691507.22	V1-V2	178°10'59.00"	178°08'10.42"	1399.19
V2	607339.14	9690112.93	V2-V3	211°31'45.29"	211°28'56.71"	769.10
V3	606936.95	9689457.37	V3-V4	269°35'9.53"	269°32'20.95"	886.47
V4	606050.50	9689450.96	V4-V5	348°36'42.14"	348°33'53.56"	390.74
V5	605973.35	9689834.00	V5-V6	331°43'12.80"	331°40'24.22"	1147.72
V6	605429.58	9690844.74	V6-V7	347°37'20.54"	347°34'31.96"	33.19
V7	605422.47	9690877.16	V7-V8	28°45'48.48"	28°42'59.90"	16.63
V8	605430.47	9690891.74	V8-V9	64°17'10.85"	64°14'22.27"	19.38
V9	605447.94	9690900.14	V9-V10	97°34'58.14"	97°32'9.56"	25.03
V10	605472.75	9690896.84	V10-V11	76°21'34.11"	76°18'45.53"	73.25
V11	605543.93	9690914.12	V11-V12	48°48'50.67"	48°46'2.09"	31.14
V12	605567.37	9690934.62	V12-V13	342°11'40.74"	342°08'52.16"	32.43
V13	605557.46	9690965.50	V13-V14	353°32'2.64"	353°29'14.06"	34.02
V14	605553.63	9690999.30	V14-V15	52°56'22.54"	52°53'33.95"	54.22
V15	605596.89	9691031.98	V15-V16	89°54'12.51"	89°51'23.93"	129.50
V16	605726.39	9691032.19	V16-V17	74°30'31.91"	74°27'43.33"	278.00
V17	605994.29	9691106.44	V17-V18	69°41'46.07"	69°38'57.49"	73.41
V18	606063.14	9691131.92	V18-V19	99°02'40.66"	98°59'52.06"	74.89
V19	606137.10	9691120.15	V19-V20	79°12'50.75"	79°12'2.18"	74.35
V20	606210.14	9691134.02	V20-V21	63°28'3.30"	63°25'14.72"	52.81
V21	606257.40	9691157.61	V21-V22	72°11'13.89"	72°08'25.31"	72.19
V22	606326.13	9691179.69	V22-V23	40°20'54.64"	40°18'6.05"	129.20
V23	606409.78	9691278.16	V23-V24	77°20'18.18"	77°18'3.60"	82.49
V24	606490.26	9691296.22	V24-V25	113°28'19.84"	113°25'31.26"	78.05
V25	606561.85	9691265.14	V25-V26	56°01'44.86"	55°58'56.28"	72.12
V26	606621.66	9691305.44	V26-V27	80°37'17.05"	80°34'28.47"	135.22
V27	606755.07	9691327.47	V27-V28	77°56'53.13"	77°54'4.55"	224.49
V28	606974.61	9691374.35	V28-V29	75°28'39.85"	75°25'51.27"	198.45
V29	607166.72	9691424.11	V29-V30	47°15'5.22"	47°12'16.64"	91.69
V30	607234.05	9691486.34	V30-V0	53°23'6.59"	53°20'18.01"	35.90

PERÍMETRO: 6.745,81 m

ÁREA: 2.709.722,57 m²

ANEXO X - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO JACAREÍ DOS PRETOS

Mapa do limite do bairro Jacareí dos Pretos

Quadro de coordenadas do limite do bairro Jacareí dos Pretos

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	607241.55	9692494.50	V0-V1	186°20'15.19"	186°17'26.88"	601.50
V1	607175.15	9691896.68	V1-V2	285°32'58.40"	285°30'10.09"	598.25
V2	606502.46	9692083.86	V2-V3	56°41'8.26"	56°38'19.96"	250.95
V3	606712.16	9692221.69	V3-V4	25°45'35.02"	25°42'46.71"	145.92
V4	606775.58	9692353.11	V4-V5	39°54'26.73"	39°51'38.43"	78.46
V5	606825.91	9692413.29	V5-V6	88°36'42.15"	88°33'53.85"	102.17
V6	606928.06	9692451.77	V6-V7	0°02'48.13"	0°00'0.18"	25.52
V7	606928.08	9692441.29	V7-V8	71°55'8.42"	71°52'20.11"	70.93
V8	606995.50	9692463.30	V8-V9	62°47'38.03"	62°44'49.73"	56.43
V9	607045.69	9692489.10	V9-V0	88°25'18.40"	88°22'30.09"	195.93

PERÍMETRO: 2.226,95 m

ÁREA: 256.383,74 m²

ANEXO XI - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO JUNCAL

Mapa do limite do bairro Juncal

Quadro de coordenadas do limite do bairro Juncal

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	605220.59	9694578.47	V0-V1	207°46'29.18"	207°43'46.04"	35.29
V1	605204.14	9694547.25	V1-V2	222°49'4.16"	222°46'21.01"	24.51
V2	605187.49	9694529.28	V2-V3	235°49'6.05"	235°46'22.90"	55.87
V3	605141.27	9694497.89	V3-V4	222°40'39.19"	222°37'56.05"	23.15
V4	605125.58	9694480.87	V4-V5	202°39'8.17"	202°36'25.02"	58.98
V5	605102.86	9694426.44	V5-V6	195°00'53.14"	194°58'9.99"	42.06
V6	605091.74	9694384.95	V6-V7	188°55'24.95"	188°52'41.80"	50.91
V7	605083.98	9694335.54	V7-V8	195°10'54.65"	195°08'11.50"	21.25
V8	605078.41	9694315.04	V8-V9	203°00'45.47"	202°58'2.32"	34.00
V9	605065.12	9694283.75	V9-V10	193°29'15.09"	193°26'31.95"	57.59
V10	605051.69	9694227.75	V10-V11	204°22'18.98"	204°19'35.83"	491.04
V11	604849.06	9693780.47	V11-V12	242°54'33.54"	242°51'50.39"	29.96
V12	604822.39	9693766.82	V12-V13	222°07'12.16"	222°04'29.01"	173.06
V13	604706.32	9693638.46	V13-V14	222°42'56.23"	222°40'13.08"	238.97
V14	604544.21	9693462.88	V14-V15	235°22'44.43"	235°20'1.28"	102.05
V15	604460.23	9693404.90	V15-V16	257°21'40.98"	257°18'57.83"	46.97
V16	604414.39	9693394.62	V16-V17	274°17'10.29"	274°14'27.14"	27.57
V17	604386.90	9693396.68	V17-V18	251°39'41.29"	251°36'58.14"	61.99
V18	604328.06	9693377.18	V18-V19	266°11'0.39"	266°08'17.24"	27.38
V19	604300.74	9693375.36	V19-V20	310°59'27.22"	310°56'44.07"	14.55
V20	604289.76	9693384.90	V20-V21	226°34'12.15"	226°31'29.00"	53.65
V21	604250.80	9693348.02	V21-V22	6°56'8.60"	6°53'25.45"	119.88
V22	604265.27	9693467.02	V22-V23	291°19'35.83"	291°16'52.68"	34.22
V23	604233.40	9693479.46	V23-V24	209°55'36.91"	209°52'53.76"	29.41
V24	604218.72	9693453.97	V24-V25	193°34'3.80"	193°31'20.65"	32.42
V25	604211.12	9693422.46	V25-V26	203°59'10.06"	203°56'26.91"	44.51
V26	604193.02	9693381.79	V26-V27	274°02'18.62"	273°59'35.48"	366.19
V27	603827.74	9693407.58	V27-V28	275°29'28.29"	275°26'45.15"	158.97
V28	603669.50	9693422.79	V28-V29	358°59'33.35"	358°56'50.20"	379.59
V29	603662.83	9693802.32	V29-V30	344°59'3.49"	344°56'20.34"	570.75
V30	603514.95	9694353.58	V30-V0	82°29'19.56"	82°26'36.41"	1720.40

PERÍMETRO: 5.129,17 m

ÁREA: 1.344.148,88 m²

ANEXO XII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO MEMÉ

Mapa do limite do bairro Memé

Quadro de coordenadas do limite do bairro Memé

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	607306.17	9693076.34	V0-V1	186°20'14.97"	186°17'26.93"	585.41
V1	607241.55	9692494.50	V1-V2	268°25'18.40"	268°22'30.36"	195.93
V2	607045.69	9692489.10	V2-V3	242°47'38.03"	242°44'49.99"	56.43
V3	606995.50	9692463.30	V3-V4	251°55'8.42"	251°52'20.38"	70.93
V4	606928.08	9692441.29	V4-V5	180°02'48.13"	180°00'0.99"	25.52
V5	606928.06	9692415.77	V5-V6	268°36'42.15"	268°33'54.12"	102.17
V6	606825.91	9692413.29	V6-V7	219°54'26.73"	219°51'38.69"	78.46
V7	606775.58	9692353.11	V7-V8	278°13'31.06"	278°10'43.02"	185.45
V8	606592.04	9692379.64	V8-V9	0°56'13.56"	0°53'25.52"	136.14
V9	606594.27	9692515.76	V9-V10	275°29'32.37"	275°26'44.33"	17.40
V10	606576.95	9692517.43	V10-V11	359°17'8.40"	359°14'20.36"	196.04
V11	606574.50	9692713.45	V11-V12	87°08'28.46"	87°05'40.42"	107.79
V12	606682.16	9692718.83	V12-V13	62°04'36.65"	62°01'48.61"	80.68
V13	606753.45	9692756.61	V13-V14	43°41'10.84"	43°38'28.80"	61.82
V14	606796.15	9692801.31	V14-V15	82°53'37.43"	82°50'49.39"	63.44
V15	606859.10	9692809.16	V15-V16	59°04'12.44"	59°01'24.40"	241.75
V16	607066.48	9692933.42	V16-V0	59°11'38.72"	59°08'50.68"	279.07

PERÍMETRO: 2.485,42 m

ÁREA: 295.611,28 m²

ANEXO XIII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO MUTIRÃO

Mapa do limite do bairro Mutirão

Quadro de coordenadas do limite do bairro Mutirão

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V0	605718.30	9693727.72	V0-V1	167°12'51.53"	167°10'6.58"	52.77
V1	605729.98	9693676.25	V1-V2	193°41'20.00"	193°38'35.05"	33.94
V2	605721.95	9693643.28	V2-V3	208°33'57.10"	208°31'12.16"	76.13
V3	605685.54	9693576.42	V3-V4	155°32'13.36"	155°29'28.42"	52.33
V4	605707.21	9693528.79	V4-V5	191°59'28.16"	191°56'43.21"	235.99
V5	605658.19	9693297.95	V5-V6	163°40'36.91"	163°37'51.96"	58.63
V6	605674.66	9693241.69	V6-V7	236°10'52.94"	236°08'9.99"	71.46
V7	605615.30	9693201.92	V7-V8	257°01'57.60"	256°59'12.66"	52.73
V8	605563.91	9693190.08	V8-V9	160°28'59.15"	160°26'14.20"	76.84
V9	605589.58	9693117.66	V9-V10	177°30'47.57"	177°28'2.62"	37.34
V10	605591.20	9693080.36	V10-V11	274°47'22.64"	274°44'37.69"	216.74
V11	605375.22	9693098.46	V11-V12	274°07'33.76"	274°04'48.81"	208.08
V12	605167.68	9693113.43	V12-V13	322°11'44.60"	322°08'59.65"	87.35
V13	605114.13	9693182.45	V13-V14	261°23'31.80"	261°20'46.85"	133.92
V14	604981.73	9693162.40	V14-V15	271°11'57.35"	271°09'12.40"	103.33
V15	604878.42	9693164.57	V15-V16	271°11'57.20"	271°09'12.25"	87.31
V16	604791.13	9693166.39	V16-V17	275°29'43.12"	275°26'58.15"	91.53
V17	604700.02	9693175.16	V17-V18	356°48'33.12"	356°45'48.18"	138.59
V18	604692.31	9693313.54	V18-V19	13°37'31.99"	13°34'47.05"	94.23
V19	604714.51	9693405.12	V19-V20	354°59'19.57"	354°56'34.62"	59.33
V20	604709.32	9693464.22	V20-V21	53°19'17.35"	53°16'32.40"	261.03
V21	604818.67	969				

LIMITE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Mapa do limite do bairro Santo Antônio

Quadro de coordenadas do limite do bairro Santo Antônio

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTANCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
	V0	605089.22		9694256.38	V0-V1	
V1	605262.35	9693887.20	V1-V2	239°47'26.31"	239°44'42.00"	43.56
V2	605224.71	9693865.28	V2-V3	173°13'29.70"	173°10'45.39"	59.91
V3	605231.77	9693805.79	V3-V4	181°24'40.84"	181°21'56.52"	111.33
V4	605229.03	9693694.49	V4-V5	260°23'58.53"	260°21'14.22"	33.64
V5	605195.86	9693688.88	V5-V6	234°49'18.51"	234°46'34.19"	82.97
V6	605128.05	9693641.08	V6-V7	259°10'54.24"	259°08'9.93"	28.00
V7	605100.55	9693635.83	V7-V8	234°43'31.72"	234°40'47.40"	11.82
V8	605090.89	9693629.00	V8-V9	257°35'1.84"	257°32'17.53"	31.12
V9	605060.50	9693622.31	V9-V10	278°29'53.02"	278°27'8.71"	42.43
V10	605018.53	9693628.58	V10-V11	258°55'21.32"	258°52'37.01"	53.47
V11	604966.06	9693618.30	V11-V12	272°13'9.89"	272°10'25.57"	47.43
V12	604918.67	9693620.14	V12-V13	233°19'17.35"	233°16'33.03"	261.03
V13	604709.32	9693464.22	V13-V14	174°59'19.57"	174°56'35.26"	59.33
V14	604714.51	9693405.12	V14-V15	193°37'31.99"	193°34'47.68"	94.23
V15	604692.31	9693313.54	V15-V16	257°27'9.92"	257°24'25.60"	26.89
V16	604666.06	9693307.69	V16-V17	317°38'45.71"	317°36'1.40"	19.46
V17	604652.95	9693322.07	V17-V18	335°04'3.80"	335°01'19.49"	94.13
V18	604613.27	9693407.44	V18-V19	319°43'59.96"	319°41'15.65"	34.90
V19	604590.71	9693434.06	V19-V20	301°47'26.89"	301°44'42.58"	54.70
V20	604544.21	9693462.88	V20-V21	42°27'55.69"	42°25'11.38"	412.02
V21	604822.39	9693766.82	V21-V22	62°54'33.54"	62°51'49.22"	29.96
V22	604849.06	9693780.47	V22-V23	24°22'18.98"	24°19'34.67"	491.04
V23	605051.69	9694227.75	V23-V0	52°39'24.76"	52°36'40.45"	47.21

PERÍMETRO: 2.579,38 m

ÁREA: 222.997,83 m²

ANEXO XVI - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO TAJABAQUARA

Mapa do limite do bairro Tajabaquara

Quadro de coordenadas do limite do bairro Tajabaquara

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTANCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
	V0	604196.13		9692479.52	V0-V1	
V1	604179.32	9692308.21	V1-V2	185°09'11.17"	185°06'26.13"	115.60
V2	604168.94	9692193.08	V2-V3	208°26'32.90"	208°23'47.86"	262.63
V3	604043.85	9691962.15	V3-V4	206°20'37.97"	206°17'52.92"	78.12
V4	604009.19	9691892.14	V4-V5	206°08'40.46"	206°05'55.41"	74.08
V5	603976.55	9691825.64	V5-V6	172°11'15.08"	172°08'30.04"	87.82
V6	603988.48	9691738.64	V6-V7	152°12'56.83"	152°10'11.78"	51.73
V7	604012.60	9691692.87	V7-V8	136°03'45.09"	136°01'05.57"	78.67
V8	604067.19	9691636.22	V8-V9	131°33'52.63"	131°31'7.58"	171.55
V9	604195.55	9691522.40	V9-V10	131°43'43.73"	131°40'58.69"	210.51
V10	604352.65	9691382.29	V10-V11	126°37'43.82"	126°34'58.76"	156.00
V11	604477.84	9691289.21	V11-V12	122°50'29.31"	122°47'44.26"	198.57
V12	604644.67	9691181.53	V12-V13	116°29'5.47"	116°26'20.43"	95.60
V13	604730.23	9691138.89	V13-V14	125°44'1.87"	125°41'16.82"	79.04
V14	604794.40	9691092.73	V14-V15	156°43'58.63"	156°41'13.58"	54.07
V15	604815.76	9691043.05	V15-V16	153°21'15.98"	153°18'30.94"	47.64
V16	604837.12	9691000.47	V16-V17	158°28'57.97"	158°26'12.92"	41.67
V17	604852.41	9690961.70	V17-V18	158°15'39.97"	158°12'54.93"	53.21
V18	604862.32	9690909.42	V18-V19	186°44'44.09"	186°41'59.04"	36.71
V19	604858.01	9690872.96	V19-V20	186°44'44.09"	186°41'59.04"	90.85
V20	604849.10	9690797.65	V20-V21	125°24'48.14"	125°22'3.09"	75.05
V21	604922.49	9690745.47	V21-V22	84°52'48.11"	84°50'3.07"	79.84
V22	605002.02	9690752.59	V22-V23	39°49'41.51"	39°46'56.46"	82.72
V23	605055.00	9690816.12	V23-V24	60°12'3.34"	60°09'18.29"	34.13
V24	605084.61	9690833.08	V24-V25	95°00'39.71"	95°00'54.67"	29.27
V25	605113.77	9690830.50	V25-V26	132°33'39.87"	132°30'54.83"	37.23
V26	605141.19	9690805.32	V26-V27	181°43'54.78"	181°41'9.73"	45.50
V27	605139.81	9690759.84	V27-V28	202°31'7.52"	202°28'22.48"	91.13
V28	605104.91	9690675.66	V28-V29	128°55'48.03"	128°53'2.99"	26.12
V29	605125.23	9690659.24	V29-V30	86°50'51.66"	86°48'6.61"	31.11
V30	605156.30	9690660.96	V30-V31	60°33'51.06"	60°31'5.06"	37.49
V31	605188.96	9690679.35	V31-V32	44°47'55.73"	44°45'10.69"	42.81
V32	605219.13	9690709.73	V32-V33	33°13'9.29"	33°10'24.25"	37.16
V33	605239.49	9690740.82	V33-V34	356°49'24.34"	356°46'39.29"	58.72
V34	605236.23	9690799.45	V34-V35	9°46'36.30"	9°43'51.77"	73.59
V35	605248.73	9690871.97	V35-V36	56°12'56.89"	56°10'11.84"	12.69
V36	605259.27	9690879.03	V36-V37	85°50'12.48"	85°47'27.43"	12.50
V37	605271.74	9690879.94	V37-V38	145°02'58.11"	145°00'13.06"	28.86
V38	605288.27	9690856.28	V38-V39	163°32'35.57"	163°29'50.52"	28.82
V39	605296.43	9690828.65	V39-V40	119°26'13.44"	119°23'28.40"	52.93
V40	605342.53	9690802.63	V40-V41	124°53'45.60"	124°51'0.55"	56.88
V41	605389.18	9690770.09	V41-V42	92°37'20.88"	92°34'35.83"	19.11
V42	605408.27	9690769.22	V42-V43	57°57'33.33"	57°54'48.28"	11.85
V43	605418.32	9690775.50	V43-V44	4°16'39.37"	4°13'54.33"	25.00
V44	605420.18	9690800.43	V44-V45	11°58'48.90"	11°56'3.85"	45.30
V45	605429.58	9690844.74	V45-V46	151°43'12.80"	151°40'27.76"	1147.72
V46	605973.35	9698934.00	V46-V47	168°36'42.14"	168°33'57.10"	390.74
V47	606050.50	9698450.96	V47-V48	269°35'9.53"	269°32'24.49"	315.40
V48	605735.11	9698448.68	V48-V49	342°09'12.11"	342°06'27.06"	178.12
V49	605680.52	9698618.24	V49-V50	314°08'4.67"	314°05'19.63"	185.54
V50	605547.36	9698747.44	V50-V51	292°50'36.47"	292°47'51.43"	332.62
V51	605240.82	9698876.57	V51-V52	252°18'35.03"	252°15'49.98"	381.35
V52	604877.51	9698760.69	V52-V53	261°49'8.31"	261°46'23.26"	469.35
V53	604412.93	9698963.90	V53-V54	273°48'54.83"	273°46'9.79"	579.85
V54	603834.37	9698732.48	V54-V55	285°04'56.03"	285°02'10.98"	328.85
V55	603516.85	9698918.05	V55-V56	296°10'45.56"	296°08'0.52"	304.96
V56	603243.17	9698952.59	V56-V57	330°49'12.29"	330°46'27.25"	276.64
V57	603108.30	9690194.12	V57-V58	350°44'21.85"	350°41'36.81"	248.32
V58	603068.33	9690439.21	V58-V59	6°20'19.03"	6°17'33.98"	283.06
V59	603099.59	9690720.54	V59-V60	22°06'48.49"	22°04'3.45"	738.43
V60	603377.56	9691404.66	V60-V61	34°07'54.63"	34°05'9.59"	462.46
V61	603637.05	9691787.46	V61-V62	46°04'5.57"	46°01'20.52"	682.30
V62	604128.42	9692260.84	V62-V0	17°12'13.61"	17°09'28.56"	228.92

PERÍMETRO: 10.770,96 m

ÁREA: 3.965.387,79 m²

ANEXO XVII - MAPA E QUADRO DE COORDENADAS DO LIMITE DO BAIRRO VILA PALMEIRA

Mapa do limite do bairro Vila Palmeira

Quadro de coordenadas do limite do bairro Vila Palmeira

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTANCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
	V0	605734.91		9692329.62	V0-V1	
V1	605792.72	9692259.66	V1-V2	231°15'56.23"	231°13'10.63"	150.02
V2	605675.70	9692165.79	V2-V3	139°45'1.51"	139°42'15.91"	63.62
V3	605716.81	9692117.23	V3-V4	116°51'21.20"	116°48'35.61"	117.49
V4	605821.63	9692064.15	V4-V5	174°50'42.31"	174°47'56.72"	473.04
V5	605864.13	9691593.03	V5-V6	169°41'59.74"	169°39'14.15"	87.29
V6	605879.74	9691507.14	V6-V7	176°37'16.17"	176°34'30.57"	100.93
V7	605885.69	9691406.39	V7-V8	184°28'24.93"	184°25'39.34"	169.67
V8	605872.45	9691237.24	V8-V9	215°27'48.83"	215°25'3.23"	251.75
V9	605726.39	9691032.19	V9-V10	269°54'12.51"	269°51'26.92"	129.50
V10	605596.89	9691031.98	V10-V11	232°56'22.54"	232°53'36.94"	54.22
V11	605553.63	9690999.30	V11-V12	173°32'2.64"	173°29'17.05"	84.02
V12	605557.46	9690965.50	V12-V13	162°11'40.74"	162°08'55.14"	32.43
V13	605567.37	9690934.62	V13-V14	228°48'50.67"	228°46'5.07"	31.14
V14	605543.93	9690914.12	V14-V15	256°21'34.11"	256°18'48.51"	73.25
V15	605472.75	9690896.84	V15-V16	277°34'58.14"	277°32'12.54"	25.03
V16	605447.94	9690900.14	V16-V17	244°17'10.85"	244°14'25.26"	19.38
V17	605430.47	9690891.74	V17-V18	208°45'48.48"	208°43'2.89"	16.63
V18	605422.47	9690877.16	V18-V19	167°37'20.54"	167°34'34.95"	33.19
V19	605429.58	9690844.74	V19-V20	191°58'48.90"	191°56'3.30"	45.30
V20	605420.18	9690800.43	V20-V21	184°16'39.37"	184°13'53.78"	25.00
V21	605418.32					

V104	604919.16	9692134.46	V104-V105	144°06'56.52"	144°04'10.93"	15.15
V105	604928.04	9692122.18	V105-V106	85°40'10.61"	85°37'25.02"	26.17
V106	604954.14	9692124.15	V106-V107	97°31'32.51"	97°28'46.92"	29.59
V107	604983.48	9692120.28	V107-V108	62°25'58.16"	62°23'12.57"	28.19
V108	605008.47	9692133.33	V108-V109	34°24'57.87"	34°22'12.28"	11.13
V109	605014.76	9692142.51	V109-V110	326°55'13.92"	326°52'28.33"	40.33
V110	604992.74	9692176.30	V110-V111	36°02'19.37"	35°59'33.77"	25.88
V111	605007.97	9692197.23	V111-V112	76°39'43.08"	76°36'57.48"	43.74
V112	605050.53	9692207.32	V112-V113	128°34'28.81"	128°31'43.21"	26.12
V113	605070.95	9692191.04	V113-V114	97°17'0.07"	97°14'14.48"	16.19
V114	605087.01	9692188.99	V114-V115	16°17'40.24"	16°14'54.65"	29.56
V115	605095.30	9692217.36	V115-V116	66°31'54.13"	66°29'8.53"	25.67
V116	605118.84	9692227.58	V116-V117	146°41'44.53"	146°38'58.94"	22.23
V117	605131.05	9692209.00	V117-V118	125°59'53.73"	125°57'8.14"	12.48
V118	605141.14	9692201.67	V118-V119	99°12'39.78"	99°09'54.19"	54.00
V119	605194.45	9692193.02	V119-V120	72°09'41.49"	72°06'55.90"	34.09
V120	605226.90	9692203.47	V120-V121	52°04'46.63"	52°02'1.04"	43.58
V121	605261.28	9692230.25	V121-V122	87°47'22.85"	87°44'37.26"	89.58
V122	605350.79	9692233.71	V122-V123	117°49'43.06"	117°46'57.46"	56.47
V123	605400.73	9692207.34	V123-V124	69°35'16.19"	69°32'30.59"	77.35
V124	605473.22	9692234.32	V124-V125	47°27'38.33"	47°24'52.73"	67.57
V125	605523.01	9692280.00	V125-V0	76°49'15.73"	76°46'30.13"	217.64

PERÍMETRO: 7.151,27 m
ÁREA: 2.053.662,88 m²

ANEXO XVIII - MAPA DA CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DO PONTO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO

ANEXO XIX - MAPA DA CIRCUNFERÊNCIA A PARTIR DO PONTO CENTRAL DO DISTRITO DE ITAPERÁ

Publicado por: **GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: 8460b7afcd3800b05d388e7fd1e294b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 366/2020

LEI Nº 366/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Institui medidas de transparência ativa no Município referente as ações de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu, Lucio Flavio Araújo Oliveira Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transparência referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do Município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

Art. 2º. Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19 não seria efetuada.

Art. 3º. As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas como valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º. Os órgãos, secretarias e entidades da Administração Pública Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º. Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, 25 DE

MAIO DE 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: cbd71f0a19f94ffca47bdb88db529d68

LEI Nº 365/2020

LEI Nº 365/2020 de 25 de maio de 2020.

CRIA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão APROVOU o Projeto de Lei Que Cria a Feira Livre Municipal dos Agricultores Familiares, e Eu, Prefeito Municipal, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica criada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, bolos, pães, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

Art. 2º -As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados, artesão, sacoleiros, e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 3º- Para efeito desta Lei entende-se:

I - Produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Itinga do Maranhão e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura;

II - grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III - entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º - Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I - carnes frescas, congeladas, defumadas e derivados;

II - bebidas;

III - doces e salgados;

IV - frios e derivados;

V - peixes vivos;

VI - frutas, legumes e tubérculos;

VII - flores e artesanato;

VIII - geleias;

IX - conservas de produtos de origem vegetal e animal;

X - flores naturais.

XI- dentre outros produtos.

Parágrafo Único - Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º- Compete ao Executivo Municipal:

I - expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

II - cadastrar os feirantes;

III - a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IV - recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

Parágrafo Único - A feira livre funcionará no 1º(primeiro) e no 3º (terceiro) domingo de cada mês, no horário de 06 horas as 18 horas.

Art. 6º - Compete ao feirante:

I - acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

III - apregoar as mercadorias sem algazarra;

IV - manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;

V - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;

VI - colocar tabela de preços, que será revisada anualmente nas formas de decreto regulamentador.

VII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VIII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

IX - observar o Regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

X - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 7º - É vedado ao feirante:

I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IV - se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;

V - sonegar ou recusar a vender mercadorias;

VI - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VII - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

VIII- fixa barraca, tentas ou similares fora dos dias e horários de expediente estabelecidos para Feira Livre.

Parágrafo único - Fica vedado a utilização de carros de som propaganda, e outros meios sonoros que provoque perturbação aos feirantes assim como aos moradores da localidade.

Art. 8º- Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 9º- A Feira Livre do Agricultor Familiar ocorrerá 2 (duas) vezes a cada mês, que será realizada na Rua São Francisco, em frente à Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itinga do Maranhão. Órgão este de legítima representação dos Agricultores Familiares da municipalidade e que também dispõe de barracão que servirá de apoio aos feirantes assim como dispõe de alojamentos para os feirantes.

Art. 10.- O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 25 de maio de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 06d68c4418469d3a4bd4820c743de351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 018/2020 - GAB, DE 25 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019 - ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRADOR DO CADÚNICO E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 004/2019, para preenchimento dos cargos de Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz, Cadastrador do CadÚnico e Supervisor do Programa Criança Feliz do Município de Montes Altos/MA, homologado através do Termo de Homologação, devidamente publicado no Diário Oficial da FAMEM, edição nº 2.101, de 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital nº 004/2019, prevê no item 11.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 027, de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 004/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de maio de 2020, o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, regido pelo Edital nº 004/2019, para os cargos de Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz, Cadastrador do CadÚnico e Supervisor do Programa Criança Feliz do Município de Montes Altos/MA.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 28 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 25 DE MAIO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 0a0332635e3504ad7b8c429d8ea74173

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02/2020**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Termo de Ratificação Processo Adm. nº 538/2020/SEMAD - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 da Comissão Permanente de licitação - CPL do município de Nova Iorque/MA, nos autos do Processo Administrativo nº 538/2020/SEMAD, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **LAVA JATO BRILHA MAIS - ME**, CNPJ nº 34.481.883/0001-10 no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), referente à prestação dos serviços de lavagem dos veículos da prefeitura de Nova Iorque e suas Secretarias. **DETERMINO** ainda que sejam adotados os procedimentos necessários à prestação dos serviços em questão. Nova Iorque/MA, 29 de Abril de 2020. **Mayra Ribeiro Guimarães** Prefeita de Nova Iorque/MA.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: c56b0f15a10008d2b1322ae8082259b8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 622/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa G. GONÇALO DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 01.217.229/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e mobiliário para unidade de saúde referencia no atendimento dos paciente suspeitos ou confirmados de COVID-19. **RECURSO:** Fundo de Enfrentamento ao COVID-19 e Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.491,40 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/05/2020 à 30/06/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretaria Municipal de Saúde como Contratante e o senhor Marcelo da Costa Rego procurador da Contratada. Nova Iorque, 26 de Maio de 2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: e875ecae4baedf67f416ffa7e907995f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 538/2020/SEMAD - Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a **LAVA JATO BRILHA MAIS - ME** CNPJ: 34.481.883/0001-10. **OBJETO:** Prestação dos serviços de lavagem completa dos veículos pertencentes a frota da prefeitura de Nova Iorque/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2020 a 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 04/05/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar Santana Lopes - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e a senhora Maria Doralina Pereira Aguiar pela

Contratada. Nova Iorque, 25/05/2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 838a5bec8863746fb5fa4a6da0551379*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**EDITAL 008/2020 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19****EDITAL 008/2020 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 602/2018 e Decreto nº 109/2020, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que retifica o edital nº 007/2020 de 15/05/2020 o qual estabelece instruções destinadas para o Pocesso Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais destinados à suprir as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde como segue:

1. No item 7, V, sub-item 1 e seguintes **Onde se lê:**

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

Item Atividade Datas Previstas

01 Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet) De 00:01h do ate às 23:59h do dia 20.05.2020;

02 Análise documental De 00:01h do ate às 23:59h do 21.05.2020;

03 Publicação do Resultado Preliminar 22.05.2020;

04 Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados De 00:01h às 23:59h do dia 23.05.2020;

05 Da análise de recursos 25.05.2020;

06 Publicação de Resultado Final 25.05.2020;

07 Início da Apresentação do candidato na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela secretaria 26.05.2020;

Leia-se:

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA:

01 Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet) De 00:01h ate às 23:59h do dia 20.05.2020;

02 Análise documental De 00:01h do dia 21.05.2020 até às 23:59h do dia 27.05.2020;

03 Publicação do Resultado Preliminar Dia 28.05.2020;

04 Apresentação de Recursos pelos candidatos interessados De 00:01h às 23:59h do dia 29.05.2020;

05 Da análise de recursos Dia 01.06.2020;

06 Publicação de Resultado Final Dia 01.06.2020;

07 Início da Apresentação do candidato na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela secretaria 02.06.2020;

Presidente Dutra em 26 de maio de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 74eb66029679241014b949deda534598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014 - CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA TRANSGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** CNPJ: 17.343.564/0001-20 com sede na Travessa da Paz, nº 45ª - Porto do Braga - Raposa - MA, representada pela Sra. Rosinélia Nogueira Passinho, CPF nº471.989.823-87. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 03 Escolas Digitais com duas salas de aula no Município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **90 (noventa)** dias, a partir do dia 02 de outubro de 2019 até o dia 30 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2019. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e, Rosinélia Nogueira Passinho, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 92402b00e4232710b4245f424f88713f

EXTRATO DE RESENHA DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014 - CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA TRANSGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** CNPJ: 17.343.564/0001-20 com sede na Travessa da Paz, nº 45ª - Porto do Braga - Raposa - MA, representada pela Sra. Rosinélia

Nogueira Passinho, CPF nº471.989.823-87. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 03 Escolas Digitais com duas salas de aula no Município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **90 (noventa)** dias, a partir do dia 30 de dezembro de 2019 até o dia 28 de março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e, Rosinélia Nogueira Passinho, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a08c9b430b531c2a819822341e6743f2

EXTRATO DE RESENHA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014 - CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA TRANSGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** CNPJ: 17.343.564/0001-20 com sede na Travessa da Paz, nº 45ª - Porto do Braga - Raposa - MA, representada pela Sra. Rosinélia Nogueira Passinho, CPF nº471.989.823-87. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 03 Escolas Digitais com duas salas de aula no Município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **90 (noventa)** dias, a partir do dia 28 de março de 2020 até o dia 25 de junho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2020. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e, Rosinélia Nogueira Passinho, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 03df6611672ed5b4c1d10c75353d4b34

EXTRATO DE RESENHA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014 - CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA TRANSGOLD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** CNPJ: 17.343.564/0001-20 com sede na Travessa da Paz, nº 45ª - Porto do Braga - Raposa - MA, representada pela Sra. Rosinélia Nogueira Passinho, CPF nº471.989.823-87. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de 03 (três) poços com reservatório de 25.000 litros e distribuição no município de Santa Rita. **PRAZO DE ADIAMENTO** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais **60 (sessenta)** dias, a partir do dia 20 de outubro de 2019 até o dia 18 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e, Rosinélia Nogueira Passinho, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 52b2ab0e0964e90a99e5adda8f4ea420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019, fundamentado na Tomada de Prteços nº 004/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada ÁGUA TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.343.348/0001-59. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Poços Artesianos e Rede de Distribuição no Município de São Domingos do Azeitão/MA. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 23/09/2020, a partir da assinatura deste. Base Legal: Artigo 57 - II C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 23 de Maio de 2020. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. ÁGUA TEC LTDA - Célio Antonio Weiler - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 83479994de374e079d831f45c653e3e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 05/2020**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Reforma e ampliação de unidades escolares da zona rural do município de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 107/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: F & F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 14.795.690/0001-27
ENDEREÇO: rua Nelson Sereno, nº 155, Sala A, C.E.P.: 65.760-000, Centro, Presidente Dutra - MA
(DDD) TELEFONE: (99) 98108-0252 (99) 99186-1751
REPRESENTANTE LEGAL: José Felix da Costa Filho
RG nº MA-009919/0-3 - CRC/MA / CPF nº 268.633.323-53

Com valor global de R\$ 160.326,03 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e três centavos).

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 26 de maio de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 54809e87cda0ca9ac08a42172b6cf981

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada F & F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 14.795.690/0001-27. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 05/2020. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares da zona rural do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 26/06/2020. Prazo de Execução: 90 dias. Fonte Pagadora: QSE. Valor Global de R\$ 160.326,03 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e três centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratada: José Felix da Costa Filho.

São João do Soter - MA, 26 de maio de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 659552d10a0e244b1a0d9d20dde0c2d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015 DE 18 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, Prefeita do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 - CIB/MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de São João dos Patos por meio do **Decreto nº 03/2020**, de 17 de março de 2020, **Decreto nº 04/2020**, de 19 de março de 2020, **Decreto nº 05/2020**, de 23 de março de 2020, **Decreto nº 06/2020**, de 23 de março de 2020, **Decreto nº 07/2020**, de 06 de abril de 2020, **Decreto nº 09/2020**, de 15 de abril de 2020, **Decreto nº 11/2020**, de 23 de abril de 2020 e **Decreto nº 12/2020**, de 05 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA: Art. 1º** Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 4052f637c60542fa7603ec76e2a50a85

financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de emergência no município. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 262.752,32 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. § 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	0.1.14.000001
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	170.752,32	0.1.14.000001
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0.1.14.000001
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	30.000,00	0.1.14.000001

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de **R\$ 262.752,32 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**:

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 262.752,32	0.1.14.000001

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. **Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO EM 07 DE MAIO DE 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA** *Prefeita Municipal*

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7125a6d3fadc26805906071d4457e8ed

PORTARIA Nº 057/2020

PORTARIA Nº 057, de 22 de maio de 2020. "Institui Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento de Chamamento Público Emergencial, no âmbito do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E: **Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento do Chamamento Público Emergencial sob o nº 01/2020, no âmbito do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão. § 1º A comissão será composta pelos seguintes membros: I - Cidelson Pereira dos Santos; II - Laís Leudy de Sousa; III - Tânia Wilza Vilarinho do Nascimento; IV - Sávya Lohanna de Oliveira Nolêto. **Art. 2º** - Caberá a Comissão instituída no artigo anterior, a coordenação geral, organização, realização e deliberação sobre seleção de candidatos no processo de chamamento público emergencial acima citado. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2020. GILVANA EVANGELISTA SOUZA-Prefeita Municipal.****

PORTARIA Nº 249/2019

Portaria nº 249/2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, na lei nº 8.142/90 de 28/12/1990, que regulamenta a participação comunitária no SUS, bem como na Lei Municipal nº 197/97 de 27/05/1997, baseado na resolução nº 453 de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou recomendação para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde. **RESOLVE:** Nomear os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a. **Clube das Mães**

Titular: Luzia Ribeiro do Carmo Porto
Suplente: Maria Eunides de Sousa Quirino

a. **APAE**

Titular: Bárbara Anannda de Sá Coêlho
Suplente: Katia Milena Evangelista Lima

a. **Associação dos Deficientes Físicos**

Titular: José dos Santos Silva
Suplente: Antonio Lisboa Costa Melo

a. **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Titular: José Noleto de Freitas
Suplente: Débora Emilli de Sousa Belchior

e) **Centro Alternativa Solidária**

Titular: Raquel Sousa dos Santos
Suplente: Vera Lucia da Sá Fernandes e Sousa

f) **Primeira Igreja Batista do Cordeiro**

Titular: Jueline Santos Ribeiro
Suplente: Ticiane Cosse Braz Farias

i) **Rotary Clube**

Titular: Nívia Maria Barros Vieira Santos
Suplente: Adriana Sousa e Silva

j) **Casa da Experiência**

Titular: Maria Francisca S. dos Santos
Suplente: Cleones Maria de Sousa Barbalho

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

a) **SINDSEP:**

Titular: José Alberto Bezerra
Suplente: Edson de Sousa Galvão

b) **Agentes Comunitários de Saúde:**

Titular: Ana Joana Alves Rocha

c) **Vigilância Epidemiológica:**

Suplente: Eliane Leal da Silva

d) **Hospital Dr. Celso Rocha Santos**

Titular: Marília Rodrigues dos Santos
Suplente: James Firmino Barros

e) **Atenção Básica**

Titular: Ticiane da Costa Coelho lima
Suplente: Nádia Ramos Rabêlo Lopes

3. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Rafaella Olinda S. C. H. Leal
Suplente: Rouseany Teixeira C. Melo

b) **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Francisca de Carvalho Nolêto
Suplente: Rita Jordanha Noleto da Silva

c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Crismaria Rodrigues Ferreira
Suplente: Érico Pereira de Sousa Lima
d) **Secretaria Municipal de Fazenda**
Titular: Cátia Saraiva Reis
Suplente: Maria Alice de Sá Lima.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado

do Maranhão aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 257ed68bfc779d2f85ebe070bce9779c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

LEI Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 070, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folhas dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Senador La Rocque/MA, em decorrência do surto do Coronavírus - COVID-19.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores, aposentados e pensionistas do Município de Senador La Rocque/MA.

Paragrafo Único. A suspensão de que trata o caput deste artigo ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência.

Art. 2o. As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3o. Os servidores, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4o. Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado, antes do prazo de noventa dias, fica restabelecida a cobrança regular.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MAIO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: d30adce5de759898e599577a589af21f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020/PMTF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 003/2020/PMTF. Processo Administrativo nº 026/2020/PMTF. Respalda no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tasso Fragoso/MA e nos demais elementos constantes do processo de dispensa nº 003/2020, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação direta para aquisição de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o vírus covid-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma para combate ao Coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Tasso Fragoso/MA, 20 de maio de 2020. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal **ALESSANDRO ABREU SOARES** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 293e5c6c88e289cfa05bf802712aea81

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO N.º 019/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 36/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 19/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas para o Município de Humberto de Campos-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELL-EPP	
CNPJ: 17.149.510/0001-28	Telefone / Fax: (98) 3301-6380

Endereço: Av. PERIMETRAL SUL, nº 12 LOJA 01, bairro BEQUIMÃO, na cidade de SÃO LUÍS/MA E-mail: promed@promedslz.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca		UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS TIPO DUPLO X, ASSENTO NYLON - ADULTO	CDS	CDS 102	UND	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
2	CADEIRA DE RODAS MANUAL, MODELO PADRÃO ADULTO	CDS	CDS 101	UND	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
3	CADEIRA DE RODAS TIPO MONOBLOCO, MATERIAL ALUMINIO - INFANTIL	Ortobras	Gazela Ultra Life Infantil	UND	10	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 52.800,00

Humberto de Campos, 13 de maio de 2020.

GEANE DOS SANTOS E SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LILIANE MAYA SANTIAGO
PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d1256e0a851cebe58f05c43bd481299c

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020

TERMO ADJUDICATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Considerando que a primeira colocada para os lotes 15 e 16 da presente licitação não compareceu para assinatura da Ata de Registro de Preço do presente certame e que a segunda na ordem de classificação, manifestou aceitação em firmar contrato com esta administração pelos os preços por ele proposto, assim procedo nova adjudicação dos lotes identificados acima a empresa A. E. MENDES inscrita no CNPJ n.º 41.472.655/0001-40, pelo de R\$ 146.216,25 (cento e quarenta e sei mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por ter(em) cotado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 25 de maio de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente A. E. MENDES inscrita no CNPJ n.º 41.472.655/0001-40 os lotes 15 e 16 pelo o valor de R\$ 146.216,25 (cento e quarenta e sei mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 25 de maio de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d59883d162d2df65bcc6278d07aaa869

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos contra a classificação das propostas a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 330/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020 realizada no dia 13 de abril de 2020 as 10h00 (dez horas) tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 01 Praça no Povoado Fleixeiras, construção do Balneário do Povoado São João, reforma do Mercado Público e Urbanização do mesmo e Calçamento em Blocket em diversas ruas no Município de Humberto de Campos-MA, feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se VENCEDORA a empresa J B SANTOS SILVA EIRELLI inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.045.434/0001-67, de todos os lotes da presente licitação pelo o valor de R\$ 582.941,36 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Humberto de Campos - MA, 26 de maio de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fffb2f4af6af5f1f7d03b48858042675

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020 - COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020

COMUNICADO

Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de Recursos contra a fase de HABILITAÇÃO; o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Humberto de Campos comunica a todo os interessados que a sessão publica para abertura das

propostas ocorrerá na data de 29 de maio de 2020 as 10:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações.

Humberto de Campos - MA em 27 de maio de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0dcc9a41c427cf108b2ca6f294d053b1

RESENHA.CONTRATO Nº 193/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 193/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ nº 05.073.299/0001-28). OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e EPI (Material de Construção) para o Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 111.718,50 (cento e onze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 20 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7b5c424ccc6c87c5e9bfa666555e4e6f

RESENHA.CONTRATO Nº 194/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 194/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R MIRANDA SANTOS - ME, CNPJ n.º 27.463.685/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 28 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; RENATA MIRANDA SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cbf4ec2fbb5224aec9e1e7dc8e4e3e5

RESENHA.CONTRATO Nº 195/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 195/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R MIRANDA SANTOS - ME, CNPJ n.º 27.463.685/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei

nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 30.970,00 (trinta mil, novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 28 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; RENATA MIRANDA SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 672433b7ac45b97931b2d8c246d9364b

RESENHA.CONTRATO Nº 201/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 201/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ nº 05.073.299/0001-28). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de poços e bombas com reposição de suprimentos no Município de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 393.762,80 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f3c71616de7b23cd4910d6cf9e8b1b72

RESENHA.CONTRATO Nº 202/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 202/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ nº 05.073.299/0001-28). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de poços e bombas com reposição de suprimentos no Município de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 622.783,70 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 042d34b19beed91b65aa331e1dbb9b8d

RESENHA.CONTRATO Nº 203/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 203/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.269.220/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de consultoria e auditoria

fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários do Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3e78dbb1dd2784ff105209221819e0f6

RESENHA.CONTRATO Nº 204/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 204/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A DOS S FRANÇA FERREIR**, CNPJ nº 02.656.356/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 185.147,04 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; **AMÂNCIO DOS SANTOS FRANÇA FERREIRA** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f4981f050f326d163103766b07dd64e5

RESENHA.CONTRATO Nº 205/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 205/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A DOS S FRANÇA FERREIRA**, CNPJ nº 02.656.356/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 80.968,81 (oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; **AMÂNCIO DOS SANTOS FRANÇA FERREIRA** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 40f1d3081b7264a6e025a79a9587fa62

RESENHA.CONTRATO Nº 206/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 206/2020.PARTES: CONTRATO

DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A DOS S FRANÇA FERREIRA**, CNPJ nº 02.656.356/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 17.215,39 (dezesete mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **GEANE DOS SANTOS E SANTOS** Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; **AMÂNCIO DOS SANTOS FRANÇA FERREIRA** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9d85e919feb8b6234978327476d4fc50

RESENHA.CONTRATO Nº 207/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 207/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A DOS S FRANÇA FERREIR**, CNPJ nº 02.656.356/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 22.940,22 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **AMÂNCIO DOS SANTOS FRANÇA FERREIRA** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5e8d0fdf4400c26d60a857199f161f1f

RESENHA.CONTRATO Nº 208/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 208/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A DOS S FRANÇA FERREIR**, CNPJ nº 02.656.356/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 29.719,99 (vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA** Secretária Municipal de Cultura (Interina) de Humberto de Campos/MA; **AMÂNCIO DOS SANTOS FRANÇA FERREIRA** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 401ece8c716ab58d8c34ab0c1b5e5062

RESENHA.CONTRATO Nº 209/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 209/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 105.507,02 (cento e cinco mil, quinhentos e sete reais e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; **Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3a136553424683e325ade83e20f95d76

RESENHA.CONTRATO Nº 210/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 210/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 16.604,04 (dezesesseis mil, seiscentos e quatro reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA** Secretária Municipal de Cultura (Interina) de Humberto de Campos/MA; **Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d93577e935605a3201319610e521c1a8

RESENHA.CONTRATO Nº 211/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 211/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 117.138,25 (cento e dezessete mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: **LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; **Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá** - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b92dd00c8aa66990ec68986ca32e7caf

RESENHA.CONTRATO Nº 212/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 212/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP (CNPJ nº 17.149.510/0001-28). OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para o Município de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.930,50 (quinze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO C. MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; LILIANE MAYA SANTIAGO-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1dab319fa404b1f752dce97e4adae9ec

RESENHA.CONTRATO Nº 213/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 213/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LENNY MAGAZINE LTDA - ME (CNPJ nº 13.230.895/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval para o Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 36.547,78 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 25 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; ALBERLENE SOEIRO NUNES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: df93158dfac41aaa75584cdcb30009d9

PORTARIA Nº 229 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LEONARDO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contador**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Finanças, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **10/06 a 09/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei

nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 99401fa28cde2dcf85770434c83e7cc4

**PORTARIA Nº 230 DE 26 DE MAIO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 230 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **10/06 a 09/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3a19c0835e99d20073a5aad1c2e1ad4

**PORTARIA Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 155 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **Licença Paternidade** de 07 (sete) dias no período de 22/05 a 28/05/2020, a contar da data do nascimento do filho, nos termos do Art. 155 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4f4c35f28182ddf06a36a2cb1e9adcf5

**PORTARIA Nº 232 DE 26 DE MAIO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 232 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 245 da Lei nº 10/2009 (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos) e Portaria MF Nº 08 de 13/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidora **Orlando Pereira Dos Santos, Vigia**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **Salário Família por Dependente**, referente ao beneficiário **Luis Henrique De Sousa Dos Santos, Filho** (D.N. 22/05/2020), e obedecendo à faixa de remuneração mensal correspondente, em conformidade com o Art. 245 da Lei nº 10/2009 (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos) e Portaria MF Nº 914 de 13/01/2020.

Art. 2º - Caso o valor da remuneração mensal ultrapasse o limite máximo de R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o servidor não terá direito ao salário-família.

Art. 3º - A manutenção do Salário-família condiciona-se à apresentação anualmente, pelo servidor, do atestado de vacinação ou documento equivalente para os filhos menores de 7 anos de idade e do comprovante de frequência à escola para os filhos entre 7 e 14 anos.

Art. 4º - O direito ao recebimento do Salário-família cessa automaticamente:

- I. pela morte do filho ou equiparado, a partir do mês seguinte ao do óbito;
- II. quando o filho ou equiparado completa 14 anos de idade, salvo se inválido, a partir do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III. quando cessa a invalidez do filho ou equiparado, a partir do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;
- IV. ao cessar a relação de emprego, a partir da data da cessação;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: dcafd1cdc4758de13896eca466377679

PORTARIA Nº 233 DE 26 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 233 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUIS ROBERTO MUNIZ CRUZ**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **22/05 a 05/06/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 26 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b951471cbf67a311c1f9e059644b03be

PORTARIA Nº 234 DE 26 MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234 DE 26 MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, **Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar à servidora, **Márcia Cristina Castro Lopes Rocha**, matrícula nº **2820**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 149/2020, Processo Administrativo nº 89/2019, Pregão Presencial nº 63/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa

F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 04.378.432/0001-91, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 16.03.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2e39ef0082e037572b59e13638405f40

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ CANCELADO AS SEGUINTE LICITAÇÕES:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de conclusão da construção de escolas com 04 salas de aula no Povoado Telemacos para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs -MA, Padrão FNDE **ABERTURA:** 10 de junho de 2020, às 09 horas. **ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: olhodaguadascunhascpl@gmail.com. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 26 de maio de 2020. DIONILO GONÇALVES COSTA NETO - Presidente da CPL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 2d64054925333c8e09b47e13318639af

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de conclusão da construção de quadras Poliesportivas no Povoado Telemacos para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs -MA, Padrão FNDE. SE TERIA **ABERTURA:** 10 de junho de 2020, às 13 horas. **ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: olhodaguadascunhascpl@gmail.com. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA, 26 de maio de 2020. DIONILO GONÇALVES COSTA NETO - Presidente da CPL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 4f70db7c24eb3f85133f9ae6e6ec2650



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br